



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

1

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 20 de Março de 2024

Edição Nº: 2582



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 95.548.400/0001-42
Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3127-1000
E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2024

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em Lei resolve,

TORNAR PÚBLICO

Convocar os candidatos aprovados no Concurso Público veiculado pelo **EDITAL DE CONCURSO Nº 001/2020**, com resultado publicado pelo **EDITAL nº 001/2020-K**, e homologado pelo **DECRETO Nº 026/2020**, como segue:

NOME	FUNÇÃO
AGENTE ADMINISTRATIVO I	
TALITA RODRIGUES DE MATOS	AGENTE ADMINISTRATIVO I
JEAN CARLOS DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO I
ALINE GARCIA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO I
FRANCIELE DUART DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO I
JAQUELINE FONTOURA DE FARIA	AGENTE ADMINISTRATIVO I
PSICÓLOGO 40 HORAS	
GUSTAVO DE MORAES AMARO DA SILVA	PSICÓLOGO 40 HORAS
MARLON HENRIQUE MARTINS DA COSTA	PSICÓLOGO 40 HORAS

Os candidatos relacionados acima deveram apresentar as seguintes cópia dos documentos:

- * Atestado Médico comprovando aptidão física e mental para exercício do cargo.
- * Atestado que está quite com o serviço militar.
- * Qualificação Cadastral no e-Social.
- * Comprovação de que votou na última eleição.
- * Certidão Negativa de antecedentes criminais (fórum) ou cartório.
- * Declaração assinada pelo candidato de nunca ter sido demitido por justa causa no Serviço Público.
- * Declaração de bens ou declaração de Imposto de Renda.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 2 MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 20 de Março de 2024

Edição Nº: 2582



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 95.548.400/0001-42
Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3127-1000
E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

- * Comprovante de endereço.
- * Fotocópia autenticada do comprovante de conclusão do Curso de Magistério ou (Curso de Pedagogia).
- * Fotocópia autenticada de comprovação, referente ao Ensino Fundamental Concluído – Auxiliar de Serviços Gerais.
- * Fotocópia autenticada de comprovação, referente ao Ensino Fundamental Concluído – Atendente de Berçário.
- * Fotocópias da certidão de nascimento ou casamento, da cédula de identidade, do título de eleitor, do CPF, do PIS-PASEP e da carteira de trabalho.
- * Fotocópias da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, juntamente com a declaração da unidade escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.
- * 02 fotos ¾ atuais.

Os candidatos convocados deveram comparecer até o dia 22 de março de 2024, no Paço Municipal, Departamento de Recursos Humanos, nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

O não comparecimento implicará a perda da vaga.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

HERMES WICTHOFF
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

3

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 20 de Março de 2024

Edição Nº: 2582



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	02/2023		
PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº	01/2023		
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	12/2024	DATA	19/03/2024
ID/TCE-PR Nº	11224		

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A REDE SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA E A EMPRESA:A C DOS SANTOS MERCEARIA ME

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, SEDIADA NA AVENIDA PONTA GROSSA, 480, MAUÁ DA SERRA, PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 95.548.400/0001-42, NESTE ATO CONFORME O DECRETO MUNICIPAL 070/2022 REPRESENTADO PELOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS; VÂNIA ALENCAR COUTINHO DOS SANTOS CPF:054.662.649-11, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LUCIANA MARIANO CPF:916.486.379-49 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E TÂNIA CRISTINA DE MACEDO CPF:007.826.569-00 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TODOS DOMICILIADOS NESTE MUNICÍPIO, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE** (S) E A EMPRES:**A C DOS SANTOS MERCEARIA ME**, CNPJ:26.427.071/0001-69, DOMICILIADA À AVENIDA PONTA GROSSA, 528, CENTRO, CEP:86.828-000, MAUÁ DA SERRA - PR, REPRESENTADO(A) PELO(A) SR(A). ABDIEL CLÁUDIO DOS SANTOS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, DOMICILIADO NA CIDADE DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ, CPF:097.390.829-71, DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES QUE LHES CONFEREM, EM CONFORMIDADE COM O RESULTADO DO **PREGÃO Nº 01/2023**, DEVIDAMENTE HOMOLOGADO, DENOMINADO CONTRATADA, RESOLVE, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93 E



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

4

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 20 de Março de 2024

Edição Nº: 2582



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265

CNPJ. 95.548.400/0001-42

ALTERAÇÕES POSTERIORES, BEM COMO DA LEI 10.520/02, **CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIUNDO DA ATA:05/2023 DE REGISTRO DE PREÇOS CONTRATADA, FIRMAM O PRESENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO**, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDAS

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A REDE SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	ARROZ INTEGRAL: AGULHINHA CLASSE LONGO FINO, INTEGRAL, TIPO 1. O PRODUTO DEVE CONTER NO MÍNIMO 90% DOS GRÃOS INTEIROS. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, TRANSPARENTE, INCOLOR;	FOLHA VERDE	135	R\$ 4,30	R\$ 580,50
11	ARROZ: AGULHINHA CLASSE LONGO FINO, TIPO 1. O PRODUTO DEVE CONTER NO MÍNIMO 90% DOS GRÃOS INTEIROS. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 5 KG;	PARIS	7.540	R\$ 17,40	R\$:131.196,00
15	BATATA PALHA: BATATA PALHA IN NATURA, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA E SAL, NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 1 KG VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES	CINDERELA	108	R\$ 16,30	R\$ 1.760,40
16	BEBIDA LÁCTEA UHT SABOR CHOCOLATE: EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 200 ML, COM CANUDO	LIDER	2.670	R\$ 1,00	R\$ 2.670,00
17	BEBIDA LÁCTEA. EMBALAGEM RESISTENTE DE DIVERSOS SABORES, MORANGO, COCO E SALADA DE FRUTAS. CONTENDO, 900ML. VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS MESES	VOLPADO	3.666	R\$ 4,18	R\$ 15.323,88
18	BISCOITO ÁGUA E SAL: EMBALAGEM DE 400G VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES	GIRASOL	1.469	R\$ 3,54	R\$ 5.200,26



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

5

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 20 de Março de 2024

Edição Nº: 2582



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265

CNPJ. 95.548.400/0001-42

20	BISCOITO DE POLVILHO: ASSADO, SEM GLÚTEN EMBALAGEM DE 40G	QUERO MAIS	718	R\$ 7,65	R\$ 5.492,70
23	CANELA EM PÓ: FINO, DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO MARROM CLARO, CHEIRO AROMÁTICO E SABOR CARACTERÍSTICO DE CANELA, EMBALAGEM TRANSPARENTE ATOXICA DE 100G	PIQUE	37	R\$ 2,90	R\$ 107,30
25	CANJICA: PREPARADA COM MATÉRIA-PRIMA, LIMPA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS E DE DETRITOS VEGETAIS E ANIMAIS;	CINDERELA	3100	R\$ 2,69	R\$ 8.339,00
28	CHOCOLATE GRANULADO: INGREDIENTES: AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, CACAU EM PÓ, GLUCOSE DE MILHO, FARINHA DE SOJA, SAL E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA;COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO;RÓTULO COM ING	DORI	34	R\$ 11,80	R\$ 401,20
29	COALHO LÍQUIDO: ENZIMA QUIMOSINA EMBALAGEM DE 200 ML	ESTRELA	42	R\$ 11,80	R\$ 495,60
32	CORANTE ARTIFICIAL DE ALIMENTO: EMBALAGEM DE 50G	SAZON	60	R\$ 7,95	R\$ 477,00
33	CREME DE LEITE: EMBALADO TRETA PARK LIMPA ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADA, NÃO ESTUFADA, RESISTENTE, EMBALAGEM DE 200G. VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES	LIDER	245	R\$ 2,10	R\$ 514,50
36	EXTRATO DE TOMATE INGREDIENTES: TOMATE, AÇÚCAR, E SAL; NÃO CONTÉM GLÚTEN;PRODUTO ELABORADO COM POLPA DE TOMATE CONCENTRADO;ISENTOS DE PELES E SEMENTES;COM CONSISTÊNCIA ENCORPADA;A EMBALAGEM DEVERÁ CON	CIAFRIUS	4.939	R\$ 1,80	R\$ 8.890,20
37	FARINHA DE AVEIA: EMBALAGEM DE 450G	NATURALE	83	R\$ 6,60	R\$ 547,80
38	FARINHA DE MANDIOCA: TORRADA TIPO I FINA, BRANCA, CRUA; PRODUTO	PINDUCA	162	R\$ 4,43	R\$ 717,66



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

6

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 20 de Março de 2024

Edição Nº: 2582



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265

CNPJ. 95.548.400/0001-42

	LIVRE DE SUJIDADE, MOFO; NÃO CONTÉM GLÚTEN;				
39	FARINHA DE MILHO: AMARELA, FABRICADA COM MATÉRIAS PRIMAS LIMPA; ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS; SEM FERMENTAÇÃO E SABORES RANÇOSO; EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE DE 1 KG	CINDERELA	2.793	R\$ 3,99	R\$ 11.144,07
40	FARINHA DE ROSCA: FINA, LIGEIRAMENTE TORRADA; DE COR AMARELADA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACO PLÁSTICO TRANSLÚCIDO, ATÓXICO; EMBALAGEM SECUNDÁRIA E	KATU	118	R\$ 3,45	R\$ 407,10
41	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL: PACOTE E 1 KG, VALOR NUTRICIONAL PARA PORÇÃO DE 50G, VALOR ENERGÉTICO 143 KCAL, CARBOIDRATOS 27G, PROTEÍNA 7,0G, GORDURAS TOTAIS 7,7G SÓDIO 20MG	FLORIANE	38	R\$ 4,14	R\$ 157,32
43	FEIJÃO TIPO 1 CLASSE PRETO, EMBALAGEM DE PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTE, DE 1 KG, VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES	DONA CLEUZA	665	R\$ 6,30	R\$ 4.189,50
44	FEIJÃO TIPO 1 CARIOQUINHA, CLASSE BRANCO, EMBALAGEM DE PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTE, DE 1 KG, VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES	DONA CLEUSA	9.559	R\$ 7,49	R\$ 71.596,91
46	FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO: USADO EM PADARIAS PARA CONFEÇÃO DE PÃES DE DIFERENTES TIPOS; EM EMBALAGENS DE PAPEL ESPECIAL DE 500 G; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, COM VALIDADE MÁXIMA DE 90 DIAS	ITAIQUARA	269	R\$ 17,00	R\$ 4.573,00
48	FUBÁ DE MILHO AMARELO: INGREDIENTES: MILHO ENRIQUECIDO COM FERRO E	CINDERELA	4.327	R\$ 2,60	R\$ 11.250,20



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

7

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 20 de Março de 2024

Edição Nº: 2582



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265

CNPJ. 95.548.400/0001-42

	ACIDO FÓLICO;NÃO CONTÉM GLÚTEN;COM ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, SUJIDADES, PARASITA				
52	GELEIA POTES DE DIVERSOS SABORES, UVA, MORANGO E GOIABA COM VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES	CIAFRIUS	57	R\$ 3,50	R\$ 199,50
53	GOIABADA: PACOTES DE 1 KG VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES	VAL	2.593	R\$ 6,55	R\$ 16.984,15
54	IOGURTE NATURAL: SEM ADIÇÃO DE CORANTES, VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS MESES	MOLICO	110	R\$ 2,08	R\$ 228,80
57	KETCHUP INGREDIENTES: TOMATE, AÇÚCAR, VINAGRE, GLICOSE, CEBOLA, SALSA, ALHO, ESPESSANTE CARBOXIMETIL CELULOSE SÓDICA, GOMA XANTANA, PECTINA, ESTABILIZANTE CLORETO DE CÁLCIO, CONSERVADOR ACIDO SÓRBICO E	CIAFRIU	85	R\$ 3,89	R\$ 330,65
59	LEITE CONDENSADO: OBTIDO PELA DESIDRATAÇÃO DO LEITE ADICIONADO DE SACAROSE OU GLICOSE, EMBALADO EM LATAS LIMPAS, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADA, NÃO ESTUFADA RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO	PIRACAMJUBA	221	R\$ 4,60	R\$ 1.016,60
60	LEITE DE COCO: INGREDIENTES:LEITE DE COCO, ÁGUA, CONSERVADOR ACIDULANTE E ESPESSANTE NÃO CONTÉM GLÚTEN	SERGIPE	46	R\$ 1,70	R\$ 78,20
64	MACARRÃO À BASE DE MILHO TIPO PARAFUSO; SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR;NÃO CONTÉM GLÚTEN E LACTOSE;	URBANO	9	R\$ 11,00	R\$ 99,00
65	MACARRÃO DE SÊMOLA COM OVOS PARA SOPA TIPO PENNE, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS PASTEURIZADOS, CORANTE NATURAIS DE URUCUM E CÚRCUMA; UMIDADE MÁXIMA	JOIA	269	R\$ 2,65	R\$ 712,85
66	MACARRÃO DE SÊMOLA COM	JOIA	2.407	R\$ 2,89	R\$ 6.956,23



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

8

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 20 de Março de 2024

Edição Nº: 2582



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265

CNPJ. 95.548.400/0001-42

	OVOS TIPO AVE MARIA INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS PASTEURIZADOS, CORANTE NATURAIS DE URUCUM E CÚRCUMA;				
67	MACARRÃO ESPAGUETE: MACARRÃO DE SÊMOLA COM OVOS TIPO ESPAGUETE. INGREDIENTES, FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS PASTEURIZADOS, CORANTE NATURAIS DE URUCUM E CÚRCUMA;	JOIA	7.433	R\$ 2,75	R\$ 20.440,75
68	MACARRÃO INTEGRAL TIPO: PARAFUSO, COM OVOS, PROCEDÊNCIA NACIONAL, ISENTO DE MOFO (MANCHAS ESVERDEADAS COM PONTOS BRANCOS E CINZA), DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM TIPO SACOS DE	GALO	27	R\$ 4,00	R\$ 108,00
69	MACARRÃO PARAFUSO: COM OVOS PARA SOPA TIPO PARAFUSO, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS PASTEURIZADOS, CORANTE NATURAIS DE URUCUM E CÚRCUMA;UMIDADE MÁXI	JOIA	2.887	R\$ 2,69	R\$ 7.766,03
70	MACARRÃO TIPO INTEGRAL NAS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FORMATO ESPAGUETE;	GALO	13	R\$ 5,80	R\$ 75,40
75	MASSA PARA LASANHA : FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), ÁGUA, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, AÇÚCAR, CONSERVADOR SORBATO DE LÁCTICO E CORANTE BETA-CAROTENO.POTÁSSI	GALO	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
76	MILHO PIPOCA: TIPO 1 SAFRA NOVA;ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G, EMBALAGEM TRANSPARENTE, RESISTENTE, VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES	DONA ANA	8.900	R\$ 3,89	R\$ 34.621,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

9

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 20 de Março de 2024

Edição Nº: 2582



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265

CNPJ. 95.548.400/0001-42

78	MISTURA PARA BOLO, ISENTO DE AÇÚCAR: VARIADOS SABORES, LARANJA, ABACAXI, CENOURA, BAUNILHA, COCO, LIMÃO E CHOCOLATE; COMPOSTO POR FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, MALTODEXTRINA,	LOWÇUCAR	2.544	R\$ 13,00	R\$ 33.072,00
79	MISTURA PARA BOLO, SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE: VARIADOS SABORES, CHOCOLATE, COCO, MILHO, BAUNILHA, LIMÃO E LARANJA, COMPOSTO POR FARINHA TORRADA DE PÃO SEM GLÚTEN, E SEM LACTOSE, FERMENTO QUÍMICO E AÇÚCAR.	APTI	19	R\$ 12,00	R\$ 228,00
82	ÓLEO DE SOJA: TIPO 1, REFINADO EMBALAGEM DE 900ML VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES	COAMO	9.050	R\$ 6,70	R\$ 60.635,00
83	ORÉGANO DESIDRATADO NAS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONSTITUÍDO POR FOLHAS DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNAS, SÃS, LIMPAS E SECAS; CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ASPECTO: FOLHA OVALADA SECA, NA COR	PIQUE	90	R\$ 4,10	R\$ 369,00
90	POLVILHO AZEDO: NAS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ISENTO DE BOLORES, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ODORES E SABORES ESTRANHOS AO SEU ASPECTO NORMAL; EMBALAGEM A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO INCOLOR, ATÓXICO, LAC	AMAFIL	91	R\$ 8,15	R\$ 741,65
91	POLVILHO DOCE: NAS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ISENTO DE BOLORES, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ODORES E SABORES ESTRANHOS AO SEU ASPECTO NORMAL; EMBALAGEM A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO INCOLOR, ATÓXICO, LACR	AMAFIL	193	R\$ 8,49	R\$ 1.638,57
92	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA PTS: RICA EM FIBRAS E	NATURALE	38	R\$ 2,90	R\$ 110,20



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

10

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 20 de Março de 2024

Edição Nº: 2582



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265

CNPJ. 95.548.400/0001-42

	FERRO, SOJA NÃO TRANSGÊNICA, FÁCIL PREPARO, INGREDIENTES: PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, SEM GLÚTEN. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO DE 200G A 500 GRAMAS.				
94	QUIRERA DE MILHO: SIMPLES; DO GRÃO DE MILHO; MOÍDO; COR AMARELA; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; EMBALAGEM PLÁSTICAS RESISTENTES; ISENTO DE MATÉRIA E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, INFORMAÇÕES DO	CINDERELA	3.004	R\$ 2,80	R\$ 8.411,20
95	REALÇADOR DE SABOR GLUMATO MONOSSÓDICO: EMBALAGEM DE 100G	SAZON	20	R\$ 7,30	R\$ 146,00
96	REFRIGERANTE: A BASE DE EXTRATO DE NOZ DE COLA, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, CAFEÍNA, CORANTE CARAMELO IV, ACIDULANTE INS 388 E AROMA NATURAL. EMBALADO EM GARRAFA PETE DE 2 LITROS NÃO RETORNÁVEL	REFRIKO	873	R\$ 3,95	R\$ 3.448,35
97	REFRIGERANTE: DE GUARANÁ NÃO ALCOÓLICO SEM GLÚTEN. CONTENDO ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SEMENTE DE GUARANÁ, AROMA NATURAL DE GUARANÁ, ACIDULANTE, CONSERVANTES CORANTE CARAMELO, TIPO IV, EMBALADO EM GARRA	TAUBAINA	1.251	R\$ 3,85	R\$ 4.816,35
99	ROSQUINHA DOCE: SABOR COCO E CHOCOLATE PACOTES DE 400 GRAMAS	GIRASOL	2.088	R\$ 3,30	R\$ 6.890,40
106	TRIGO PARA QUIBE: GRÃOS LIMPOS PROCESSADOS (COMPOSTO DE GRÃOS DE TRIGO PRÉ COZIDOS E MOÍDOS), EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE	PIQUE	177	R\$ 2,80	R\$ 495,60
107	UVA PASSA: UVA DESIDRATADA EM EMBALAGEM DE 500G	KATU	105	R\$ 8,50	R\$ 892,50



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

11

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 20 de Março de 2024

Edição Nº: 2582



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

109	VINAGRE DE MAÇÃ NAS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PRODUTO FERMENTADO ACÉTICO DE MAÇÃ E ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS; NÃO DEVERÁ CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA CO	CASTELO	186	R\$ 3,00	R\$ 558,00
-----	---	---------	-----	----------	------------

VALOR DO CONTRATO: **R\$ 499.302,08 (quatrocentos e noventa e nove mil trezentos e dois reais e oito centavos)**

1.3.1 AS OS OBJETOS SERÃO ADQUIRIDOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE E CONVENIÊNCIA DESTE MUNICÍPIO, MEDIANTE A SOLICITAÇÃO E EXPEDIÇÃO DE NOTA DE EMPENHO.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 A ENTREGA DOS OBJETOS DESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER EFETUADO CONFORME PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL, MEDIANTE PEDIDO EXPRESSO E NOTA DE EMPENHO.

2.2 A NOTA DE EMPENHO SERÁ ENVIADA VIA E-MAIL OU WHATSAPP AO FORNECEDOR, O QUAL DEVERÁ CONFIRMAR O RECEBIMENTO NO PRAZO PADRÃO CASO A EMPRESA NÃO POSSUA E-MAIL OU WHATSAPP, A NOTA DE EMPENHO DEVERÁ SER RETIRADO NA SECRETARIA RESPONSÁVEL, DESTE MUNICÍPIO, NO PRAZO PADRÃO, CONTADO A PARTIR DA CONVOCAÇÃO.

2.3 O PRAZO PARA CONFIRMAÇÃO DO RECEBIMENTO OU PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO PODERÁ SER PRORROGADO POR UMA VEZ, POR IGUAL PERÍODO, QUANDO SOLICITADO PELA EMPRESA ADJUDICATÁRIA DURANTE SEU TRANSCURSO E DESDE QUE OCORRA MOTIVO JUSTIFICADO, ACEITO PELO MUNICÍPIO.

2.4 A NÃO CONFIRMAÇÃO DO RECEBIMENTO OU A NÃO RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO NO PRAZO PREVISTO, BEM COMO A CONSTATAÇÃO DA SITUAÇÃO IRREGULAR DA EMPRESA ADJUDICATÁRIA QUANTO ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (INSS), AOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS (SRF) E FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) POR OCASIÃO DO EMPENHO DA DESPESA, IMPLICARÁ NO CANCELAMENTO, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS PENALIDADES CABÍVEIS.

2.5 O PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS, QUANDO SOLICITADOS, CFE ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO, E DEVERÁ SER ENTREGUE NOS LOCAIS PREVIAMENTE ACORDADO COM O



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

12

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 20 de Março de 2024

Edição Nº: 2582



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265

CNPJ. 95.548.400/0001-42

FUNCIONÁRIO DA ÁREA COMPRAS, NAS QUANTIDADES CONSTANTES NA PROGRAMAÇÃO EXPEDIDA PELO RESPONSÁVEL DO REQUERENTE E CONFORME NOTA DE EMPENHO..

2.6 O RECEBIMENTO DOS BENS DAR-SE-Á PELA VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE E QUANTIDADE SOLICITADA E CONSEQUENTE ACEITAÇÃO PELOS RECEBEDORES, QUE DEVERÁ SER ANOTADA EM "RELATÓRIO" A SER EFETIVADO PELA LICITANTE VENCEDORA, VISANDO O CONTROLE DO FORNECIMENTO;

2.6.1 OCORRENDO DIVERGÊNCIA ENTRE OS PEDIDOS DO GESTOR DE MATERIAL E O RESPECTIVO RELATÓRIO DE FORNECIMENTO, SERÁ REALIZADA AVERIGUAÇÃO PELO GESTOR DO CONTRATO, COM ACOMPANHAMENTO DE FUNCIONÁRIO DO LICITANTE VENCEDOR.

2.6.2 CABERÁ AO MUNICÍPIO REJEITAR TOTAL OU EM PARTE, OS BENS ENTREGUES EM DISCORDO COM O OBJETO.

2.6.3 O FISCAL DO CONTRATO DEVERÁ RECEBER OS PRODUTOS SOLICITADOS JUNTAMENTE COM A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA – NF-E, MODELO 55, EM SUBSTITUIÇÃO À NOTA FISCAL MODELO 1 OU 1-A. ESSA EXIGÊNCIA ESTÁ DE ACORDO COM O PROTOCOLO ICMS 42, DE 03 DE JULHO DE 2009, CLÁUSULA SEGUNDA, INCISO I. CASO NÃO TENHA RECEBIDO A NOTA FISCAL ELETRÔNICA, DEVERÁ COMUNICAR EXPRESSAMENTE O DEPARTAMENTO DE COMPRAS PARA PROVIDÊNCIAS.

2.7 OS FORNECIMENTOS DEVERÃO OBSERVAR AS ESPECIFICAÇÕES DESTE INSTRUMENTO E AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR LEI FEDERAL Nº 8.078 DE 11/09/90, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS MEDIDAS CABÍVEIS E PREVISTAS EM LEI ESPECIAL, QUANDO FOR O CASO.

2.8 INFORMAÇÕES SOBRE O PRESENTE CONTRATO E SOLICITAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS JUNTO AO FISCAL DO CONTRATO, O PROPRIO DIRETOR DE OBRAS

2.9 É DE RESPONSABILIDADE DO FISCAL DO CONTRATO ATESTAR O RECEBIMENTO DOS MATERIAIS DESTE CONTRATO, SENDO QUE O DOCUMENTO FISCAL EMITIDO QUANDO DA SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO PELO CUMPRIMENTO PARCIAL OU TOTAL DESTE CONTRATO DEVERÁ DISCRIMINAR DETALHADAMENTE AS QUANTIDADES ENTREGUES, CONTENDO VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL, NOS MOLDES DO OBJETO CONTRATADO. SOMENTE PODERÁ SER ENCAMINHADO O DOCUMENTO FISCAL PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO SE A MESMA ESTIVER ACOMPANHADA DOS PEDIDOS DO SETOR (RES), DEVIDAMENTE ATESTADO PELO FISCAL, DO CONTRATO CONFORME DESCRITOS NA CLÁUSULA QUINTA

2.10 CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

3.1 O FATURAMENTO DEVERÁ SER EFETIVADO UMA VEZ POR MÊS, MEDIANTE NOTA FISCAL/FATURA, QUE DEVERÁ SER ACOMPANHADA DO RESPECTIVO RELATÓRIO;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

13

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 20 de Março de 2024

Edição Nº: 2582



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265

CNPJ. 95.548.400/0001-42

3.1.1 O RELATÓRIO DE FORNECIMENTO A SER CONFERIDO E APROVADO, DEVERÁ CONTER: O DIA DA ENTREGA; A RESPECTIVA QUANTIDADE FORNECIDA E A IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO.

3.2 A LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO DE CÓPIA DA GUIA DE QUITAÇÃO JUNTO AO INSS, ATRAVÉS DE CND; E DA QUITAÇÃO JUNTO AO FGTS/CEF, ATRAVÉS DO CRF.

3.3 A CRITÉRIO DO MUNICÍPIO SERÁ PROCEDIDA CONSULTA JUNTO AOS SISTEMAS DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES A QUE SE REFERE O INCISO XIV DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/02, ANTES DE CADA PAGAMENTO A SER EFETUADO À FORNECEDORA, PARA VERIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO DA MESMA, RELATIVAMENTE ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO EXIGIDAS NO EDITAL, CUJOS RESULTADOS SERÃO IMPRESSOS E JUNTADOS AOS AUTOS DO PROCESSO PRÓPRIO.

3.4 CASO HAJA APLICAÇÃO DE MULTA, O VALOR SERÁ DESCONTADO DE QUALQUER FATURA OU CRÉDITO EXISTENTE NO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA EM FAVOR DA CONTRATADA. CASO A MESMA SEJA SUPERIOR AO CRÉDITO EVENTUALMENTE EXISTENTE, A DIFERENÇA SERÁ COBRADA ADMINISTRATIVAMENTE OU JUDICIALMENTE, SE NECESSÁRIO.

3.5 NA HIPÓTESE DE ATRASO NO PAGAMENTO DA NOTA FISCAL/FATURA, DEVIDAMENTE ATESTADA, O VALOR DEVIDO PELA ADMINISTRAÇÃO SERÁ ATUALIZADO FINANCEIRAMENTE, ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, DE ACORDO COM A VARIAÇÃO DO **INPC - IBGE**.

3.6 O PREÇO DO VALOR NÃO SOFRERÁ QUALQUER TIPO DE CORREÇÃO OU REAJUSTE DURANTE A VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO.

3.7 O BENEFICIÁRIO DO CONTRATO, EM FUNÇÃO DA DINÂMICA DO MERCADO, PODERÁ SOLICITAR O EQUILÍBRIO ECONÔMICO DOS PREÇOS VIGENTES ATRAVÉS DE SOLICITAÇÃO FORMAL, DESDE QUE ACOMPANHADO DE DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. ATÉ A DECISÃO FINAL DA ADMINISTRAÇÃO, A QUAL DEVERÁ SER PROLATADA EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA ENTREGA COMPLETA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA, O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS SOLICITADOS PELA ADMINISTRAÇÃO AO CONTRATADO, DEVERÁ OCORRER NORMALMENTE, PELO PREÇO REGISTRADO EM VIGOR.

3.8 A ATUALIZAÇÃO NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR O PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DEVERÁ MANTER A DIFERENÇA PERCENTUAL APURADA ENTRE O PREÇO ORIGINALMENTE CONSTANTE DA PROPOSTA E O PREÇO DE MERCADO VIGENTE À ÉPOCA.

3.9 O MUNICÍPIO PODERÁ, NA VIGÊNCIA DO CONTRATO, SOLICITAR A REDUÇÃO DOS PREÇOS, GARANTINDO A PRÉVIA DEFESA DO BENEFICIÁRIO DO CONTRATO, E DE CONFORMIDADE COM OS PARÂMETROS DE PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO OU QUANDO ALTERAÇÕES CONJUNTURAIS PROVOCAREM A REDUÇÃO DOS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO NACIONAL/ INTERNACIONAL, SENDO QUE O NOVO PREÇO FIXADO SERÁ VÁLIDO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

14

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 20 de Março de 2024

Edição Nº: 2582



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265

CNPJ. 95.548.400/0001-42

CLÁUSULA QUARTA: DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

4.1 - OS LICITANTES E O CONTRATADO DEVEM OBSERVAR E FAZER OBSERVAR, POR SEUS FORNECEDORES E SUBCONTRATADOS, SE ADMITIDA SUBCONTRATAÇÃO, O MAIS ALTO PADRÃO DE ÉTICA DURANTE TODO O PROCESSO DE LICITAÇÃO, DE CONTRATAÇÃO E DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL.

PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- A) **"PRÁTICA CORRUPTA"**: OFERECER, DAR, RECEBER OU SOLICITAR, DIRETA OU INDIRETAMENTE, QUALQUER VANTAGEM COM O OBJETIVO DE INFLUENCIAR A AÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO OU NA EXECUÇÃO DE CONTRATO;
- B) **"PRÁTICA FRAUDULENTA"**: A FALSIFICAÇÃO OU OMISSÃO DOS FATOS, COM O OBJETIVO DE INFLUENCIAR O PROCESSO DE LICITAÇÃO OU DE EXECUÇÃO DE CONTRATO;
- C) **"PRÁTICA CONLUIADA"**: ESQUEMATIZAR OU ESTABELECE UM ACORDO ENTRE DOIS OU MAIS LICITANTES, COM OU SEM O CONHECIMENTO DE REPRESENTANTES OU PREPOSTOS DO ÓRGÃO LICITADOR, VISANDO ESTABELECE PREÇOS EM NÍVEIS ARTIFICIAIS E NÃO-COMPETITIVOS;

D) **"PRÁTICA COERCITIVA"**: CAUSAR DANO OU AMEAÇAR CAUSAR DANO, DIRETA OU INDIRETAMENTE, ÀS PESSOAS OU SUA PROPRIEDADE, VISANDO INFLUENCIAR SUA PARTICIPAÇÃO EM UM PROCESSO LICITATÓRIO OU AFETAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO.

E) **"PRÁTICA OBSTRUTIVA"**: (I) DESTRUIR, FALSIFICAR, ALTERAR OU OCULTAR PROVAS EM INSPEÇÕES OU FAZER DECLARAÇÕES FALSAS AOS REPRESENTANTES DO ORGANISMO FINANCEIRO MULTILATERAL, COM O OBJETIVO DE IMPEDIR MATERIALMENTE A APURAÇÃO DE ALEGAÇÕES DE PRÁTICA PREVISTA ACIMA; (II) ATOS CUJA INTENÇÃO SEJA IMPEDIR MATERIALMENTE O EXERCÍCIO DO DIREITO DE O ORGANISMO FINANCEIRO MULTILATERAL PROMOVER INSPEÇÃO.

NA HIPÓTESE DE FINANCIAMENTO, PARCIAL OU INTEGRAL, POR ORGANISMO FINANCEIRO MULTILATERAL, MEDIANTE ADIANTAMENTO OU REEMBOLSO, ESTE ORGANISMO IMPORÁ SANÇÃO SOBRE UMA EMPRESA OU PESSOA FÍSICA, INCLUSIVE DECLARANDO-A INELEGÍVEL, INDEFINIDAMENTE OU POR PRAZO DETERMINADO, PARA A OUTORGA DE CONTRATOS FINANCIADOS PELO ORGANISMO SE, EM QUALQUER MOMENTO, CONSTATAR O ENVOLVIMENTO DA EMPRESA, DIRETAMENTE OU POR MEIO DE UM AGENTE, EM PRÁTICAS CORRUPTAS, FRAUDULENTAS, COLUSIVAS, COERCITIVAS OU OBSTRUTIVAS AO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO OU DA EXECUÇÃO UM CONTRATO FINANCIADO PELO ORGANISMO.

CONSIDERANDO OS PROPÓSITOS DAS CLÁUSULAS ACIMA, A **CONTRATADA** CONCORDA E AUTORIZA QUE, NA HIPÓTESE DE O CONTRATO VIR A SER FINANCIADO, EM PARTE OU INTEGRALMENTE, POR ORGANISMO FINANCEIRO MULTILATERAL, MEDIANTE ADIANTAMENTO OU REEMBOLSO, O ORGANISMO FINANCEIRO E/OU PESSOAS POR ELE FORMALMENTE INDICADAS POSSAM INSPECIONAR O LOCAL DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E TODOS OS DOCUMENTOS, CONTAS E REGISTROS RELACIONADOS À LICITAÇÃO E À EXECUÇÃO DO CONTRATO."



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

15

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 20 de Março de 2024

Edição Nº: 2582



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265

CNPJ. 95.548.400/0001-42

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1 O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É DE **12 (doze) MESES** A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA. E, POR ESTAREM JUSTAS E CONTRATADAS, ASSINAM AS PARTES O PRESENTE INSTRUMENTO, EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR, PERANTE DUAS TESTEMUNHAS FISCAL E GESTOR, OBRIGANDO-SE POR SI E SUCESSORES PARA QUE SURTA TODOS OS EFEITOS DE DIREITO, O QUE DÃO POR BOM, FIRME E VALIOSO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, PR, 19 DE MARÇO DE 2024

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA
DECRETO MUNICIPAL 070/22
VÂNIA ALENCAR COUTINHO DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

ABDIEL CLÁUDIO DOS SANTOS
CPF:097.390.829-71
A C DOS SANTOS MERCEARIA ME
CNPJ:26.427.071/0001-69
CONTRATADA

FISCAL _____ CPF:067.904.729-83
ÉDILA AMANDA LAUREANO DA CRUZ

TESTEMUNHA: _____ CPF:091.133.729-63
WESLEY JUNIOR CARLOTA DE SOUZA

TESTEMUNHA: _____ CPF:083.121.119-99
FELIPE ALCANTARA FRANÇA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

16

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 20 de Março de 2024

Edição Nº: 2582



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	02/2023		
PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº	01/2023		
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	13/2024	DATA	19/03/2024
ID/TCE-PR Nº	11324		

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A REDE SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA E A EMPRESA:CASA DE CARNES CENTRAL DE MAUÁ DA SERRAA LTDA ME

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, SEDIADA NA AVENIDA PONTA GROSSA, 480, MAUÁ DA SERRA, PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 95.548.400/0001-42, NESTE ATO CONFORME O DECRETO MUNICIPAL 070/2022 REPRESENTADO PELOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS; VÂNIA ALENCAR COUTINHO DOS SANTOS CPF:054.662.649-11, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LUCIANA MARIANO CPF:916.486.379-49 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E TÂNIA CRISTINA DE MACEDO CPF:007.826.569-00 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TODOS DOMICILIADOS NESTE MUNICÍPIO, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE (S)** E A EMPRES:**CASA DE CARNES CENTRAL DE MAUA DA SERRA LTDA - ME**, CNPJ:**82.013.038/0001-63**, COM SEDE NA AVENIDA PONTA GROSSA, 555, CENTRO, CEP 86.828-000, MAUÁ DA SERRA - PR, REPRESENTADO(A) PELO(A) SR(A). **FÁBIO GONÇALVES PEREIRA DE OLIVEIRA**, CPF: **070.877.169-64**; DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATADA**, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDAS, DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES QUE LHES CONFEREM, EM CONFORMIDADE COM O RESULTADO DO **PREGÃO Nº 01/2023**, DEVIDAMENTE HOMOLOGADO, DENOMINADO CONTRATADA, RESOLVE, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, BEM COMO DA LEI 10.520/02, **CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIUNDO DA ATA:09/2023 DE REGISTRO DE PREÇOS , FIRMAM O PRESENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO**, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDAS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

17

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 20 de Março de 2024

Edição Nº: 2582



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A REDE SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO

1.2

1.3

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL
3	AÇÚCAR REFINADO: DE ORIGEM VEGETAL, INCOLOR, (SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR), EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 5 KG COM VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES	UNIÃO	17	R\$ 15,49	R\$ 263,33
4	AÇÚCAR: TIPO CRISTAL, DE ORIGEM VEGETAL, INCOLOR, (SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR), EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 5 KG COM VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES	GLOBO	4.633	R\$ 14,99	R\$ 69.448.67
5	ADOÇANTE STÉVIA: ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO EM FRASCO DE NO MÍNIMO 80 ML, COMPOSTO DE ÁGUA, EDULCORANTE NATURAL GLICOSÍDEO DE STEVIOL E CONSERVANTE BENZOATO DE SÓDIO, SEM GLÚTEN VALIDADE 24 MESES	ADOCYL	11	R\$ 6,79	R\$ 74,69
13	AZEITE DE OLIVA: EXTRA VIRGEM NAS SEQUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PRODUTO DE PRENSAGEM A FRIO DA AZEITONA;AROMA NATURAL;ACIDEZ MÁXIMA DE 0,5%;COM ELEVADO GRAU DE PUREZA;CONTÉM ÁCIDO OLÉICO (ÔMEGA 9)	GALLO	51	R\$ 18,30	R\$ 933,30
14	AZEITONA: VERDE SEM CAROÇO, SACHE DE 200G. VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES	ALCOBACA	384	R\$ 3,50	R\$ 1.344,00
19	BISCOITO COOKIE INTEGRAL SEM GLÚTEN: SABOR BAUNILHA COM GOTAS DE CHOCOLATE;INGREDIENTES: AÇÚCAR MASCADO, FÉCULA DE MANDIOCA, ÓLEO DE SOJA,	JASMILE	2.977	R\$ 7,10	R\$ 21.136,70



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

18

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 20 de Março de 2024

Edição Nº: 2582



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265

CNPJ. 95.548.400/0001-42

	AMIDO DE MILHO, FARINHA DE MILHO, FARINHA DE ARROZ, GOTAS DE				
21	BOLACHA DOCE TIPO "MAISENA": INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL REFINADO, FERMENTOS QUÍMICOS (BICAR	DOTIN DOTOSO	2.660	R\$ 3,48	R\$ 9.256,80
26	CHÁ MATE: TIPO TOSTADO CAIXA COM 250G VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES	LEÃO	3.868	R\$ 2,55	R\$ 9.863,40
27	CHÁ SABORES - HORTELÃ E CAMOMILA: SACHE PARA INFUSÃO 250G VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES	ALCOBAÇA	146	R\$ 2,98	R\$ 435,08
30	COCO RALADO: SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR EMBALAGEM DE 100G VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES	SOCOCO	945	R\$ 3,05	R\$ 2.882,25
35	ERVILHA VERDE: EM CONSERVA DE 200G, REIDRATADA, PESO LÍQUIDO E DRENADO DE 200G, EM EMBALAGEM SEM AMASSADOS E SEM FERRUGEM, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES	FUGINI	1.991	R\$ 2,45	R\$ 4.877,95
42	FARINHA DE TRIGO: ESPECIAL, ENRIQUECIDA, FORTIFICADA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, MOFO E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA COMPOSIÇÃO; ACONDICIONADA	COAMO	3.090	R\$ 17,50	R\$ 54.075,00
47	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO COM EMBALAGEM DE 250G. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: AMIDO DE MILHO GENETICAMENTE MODIFICADO, FOSFATO MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES	FERMIX	289	R\$ 5,20	R\$ 1.502,80
50	GELATINA EM PÓ SABORES VARIADOS LIMÃO, CEREJA, ABACAXI, FRAMBOESA, UVA E MORANGO EM EMBALAGEM DE 1 KG	ARALAIA	240	R\$ 11,45	R\$ 2.748,00
51	GELÉIA DE MORANGO SEM AÇÚCAR INGREDIENTES:	XODO	263	R\$ 17,41	R\$ 4.578,83



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

19

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 20 de Março de 2024

Edição Nº: 2582



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265

CNPJ. 95.548.400/0001-42

	POLPA DE MORANGO, ESTABILIZANTE PECTINA, EDULCORANTES NATURAIS (SORBITOL E STEVIOSÍDEO), EDULCORANTES ARTIFICIAIS (CICLAMATO DE SÓDIO E SACARINA SÓDICA), CO				
72	MAIONESE: INGREDIENTES: ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, OVOS PASTEURIZADOS, AMIDO MODIFICADO, VINAGRE, AÇÚCAR, SAL, SUCO DE LIMÃO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO, ESTABILIZANTE GOMA XANTANA, CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO, S	LIZA	265	R\$ 3,59	R\$ 951,35
73	MANTEIGA: INGREDIENTES CREME DE LEITE E CLORETO DE SÓDIO 500G	CRIOLO	2.715	R\$ 18,90	R\$ 51.315,50
74	MARGARINA: VEGETAL COM SAL, CONTENDO 80% LIPÍDIO, INGREDIENTES: ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDAS E INTERESTERIFICADOS, ÁGUA SAL (CLORETO DE SÓDIO), SORO DE LEITE EM PÓ DESNATADO, VITAMINA A, ESTABILIZANTES: M	DORIANA	2.600	R\$ 5,60	R\$ 14.560,00
77	MILHO VERDE: EM CONSERVA DE 200G, REIDRATADA, PESO LÍQUIDO DRENADO DE 200G, EM EMBALAGEM SEM AMASSADOS E SEM FERRUGEM, COM DIZERES DE ROTULAGEM E DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE SEIS	FUGINI	7.024	R\$ 2,69	R\$ 18.894,56
84	OVOS: DE GRANJA BRANCO, TIPO EXTRA, EMBALADOS EM BANDEJAS DE 30 UNI CADA, COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A SETE DIAS	KITANI	243	R\$ 16,85	R\$ 4.094,55
88	PÓ DE CAFÉ: CAFÉ TORRADO E MOÍDO PURO COM SELO DE PUREZA ABIC EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 500G, VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES	CANÇÃO	378	R\$ 12,98	R\$ 4.906,44
93	QUEIJO RALADO: TIPO PARMESÃO RALADO, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 50G, VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES	FRIGÃO	211	R\$ 2,15	R\$ 453,65
98	REQUEIJÃO: CREMOSO, COPO DE 250G, VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES	FRIGÃO	158	R\$ 7,94	R\$ 1.254,52



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

20

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 20 de Março de 2024

Edição Nº: 2582



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265

CNPJ. 95.548.400/0001-42

100	SAGU: EM EMBALAGEM DE 500G, VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES	LORENZ	362	R\$ 7,15	R\$ 2.588,30
101	SAL: REFINADO, TIPO MARINHO, COM ALTO ÍNDICE DE PUREZA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, TRANSPARENTE DE 1 KG, COM VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES	UNIÃO	5.591	R\$ 1,18	R\$ 6.951,38
102	SARDINHA EM ÓLEO SARDINHA AO PRÓPRIO SUCO COM ÓLEO DE SOJA E SAL; SARDINHA EM CONSERVA, PREPARADA COM PESCADO FRESCO, LIMPO, EVISCERADO, COZIDO; IMERSA EM ÓLEO COMESTÍVEL; ACONDICIONADO EM RECIPIENTE	COQUEIRO	2.792	R\$ 6,84	R\$ 19.097,28
103	SUCO DE LARANJA INTEGRAL: LARANJA SELECIONADAS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, ÁGUA E CONSERVANTES, EMBALAGEM DE 1L QUE DILUI EM ÁGUA. APROXIMADAMENTE 8L DE ÁGUA PARA 1L DE SUCO	VIVA FELIZ	970	R\$ 12,99	R\$ 12.600,30
104	SUCO DE SOJA: ENRIQUECIDOS COM VITAMINAS E FERRO CAIXA DE 1L, SABORES VARIADOS. VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES	PURITY	896	R\$ 4,99	R\$ 4.471,04
105	SUCO DE UVA INTEGRAL: UVA ESCURA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E CONSERVANTES, EMBALAGEM DE 1,5L	MAGUARY	2.844	R\$ 10,40	R\$ 29.577,60
108	VINAGRE BRANCO ÁCIDO ACÉTICO OBTIDO MEDIANTE A FERMENTAÇÃO ASSÉTICA DE SOLUÇÕES AQUOSAS DE ALCÓOL HIDRATADO PROCEDENTE DE MATÉRIAS AGRÍCOLAS; ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS	CHEMIM	304	R\$ 1,59	R\$ 483,36

VALOR DO CONTRATO: **R\$ 355.618,63** (trezentos e cinquenta e cinco mil seiscientos e dezoito reais e sessenta e três centavos)

1.3.1 AS OS OBJETOS SERÃO ADQUIRIDOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE E CONVENIÊNCIA DESTE MUNICÍPIO, MEDIANTE A SOLICITAÇÃO E EXPEDIÇÃO DE NOTA DE EMPENHO.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

21

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 20 de Março de 2024

Edição Nº: 2582



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265

CNPJ. 95.548.400/0001-42

2.1 A ENTREGA DOS OBJETOS DESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER EFETUADO CONFORME PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL, MEDIANTE PEDIDO EXPRESSO E NOTA DE EMPENHO.

2.2 A NOTA DE EMPENHO SERÁ ENVIADA VIA E-MAIL OU WHATSAPP AO FORNECEDOR, O QUAL DEVERÁ CONFIRMAR O RECEBIMENTO NO PRAZO PADRÃO CASO A EMPRESA NÃO POSSUA E-MAIL OU WHATSAPP, A NOTA DE EMPENHO DEVERÁ SER RETIRADO NA SECRETARIA RESPONSÁVEL, DESTE MUNICÍPIO, NO PRAZO PADRÃO, CONTADO A PARTIR DA CONVOCAÇÃO.

2.3 O PRAZO PARA CONFIRMAÇÃO DO RECEBIMENTO OU PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO PODERÁ SER PRORROGADO POR UMA VEZ, POR IGUAL PERÍODO, QUANDO SOLICITADO PELA EMPRESA ADJUDICATÁRIA DURANTE SEU TRANSCURSO E DESDE QUE OCORRA MOTIVO JUSTIFICADO, ACEITO PELO MUNICÍPIO.

2.4 A NÃO CONFIRMAÇÃO DO RECEBIMENTO OU A NÃO RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO NO PRAZO PREVISTO, BEM COMO A CONSTATAÇÃO DA SITUAÇÃO IRREGULAR DA EMPRESA ADJUDICATÁRIA QUANTO ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (INSS), AOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS (SRF) E FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) POR OCASIÃO DO EMPENHO DA DESPESA, IMPLICARÁ NO CANCELAMENTO, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS PENALIDADES CABÍVEIS.

2.5 O PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS, QUANDO SOLICITADOS, CFE ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO, E DEVERÁ SER ENTREGUE NOS LOCAIS PREVIAMENTE ACORDADO COM O FUNCIONÁRIO DA ÁREA COMPRAS, NAS QUANTIDADES CONSTANTES NA PROGRAMAÇÃO EXPEDIDA PELO RESPONSÁVEL DO REQUERENTE E CONFORME NOTA DE EMPENHO..

2.6 O RECEBIMENTO DOS BENS DAR-SE-Á PELA VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE E QUANTIDADE SOLICITADA E CONSEQÜENTE ACEITAÇÃO PELOS RECEBEDORES, QUE DEVERÁ SER ANOTADA EM "RELATÓRIO" A SER EFETIVADO PELA LICITANTE VENCEDORA, VISANDO O CONTROLE DO FORNECIMENTO;

2.6.1 OCORRENDO DIVERGÊNCIA ENTRE OS PEDIDOS DO GESTOR DE MATERIAL E O RESPECTIVO RELATÓRIO DE FORNECIMENTO, SERÁ REALIZADA AVERIGUAÇÃO PELO GESTOR DO CONTRATO, COM ACOMPANHAMENTO DE FUNCIONÁRIO DO LICITANTE VENCEDOR.

2.6.2 CABERÁ AO MUNICÍPIO REJEITAR TOTAL OU EM PARTE, OS BENS ENTREGUES EM DISCORDO COM O OBJETO.

2.6.3 O FISCAL DO CONTRATO DEVERÁ RECEBER OS PRODUTOS SOLICITADOS JUNTAMENTE COM A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA - NF-E, MODELO 55, EM SUBSTITUIÇÃO À NOTA FISCAL MODELO 1 OU 1-A. ESSA EXIGÊNCIA ESTÁ DE ACORDO COM O PROTOCOLO ICMS 42, DE 03 DE JULHO DE 2009, CLÁUSULA SEGUNDA, INCISO I. CASO NÃO TENHA RECEBIDO A NOTA FISCAL ELETRÔNICA, DEVERÁ COMUNICAR EXPRESSAMENTE O DEPARTAMENTO DE COMPRAS PARA PROVIDÊNCIAS.

2.7 OS FORNECIMENTOS DEVERÃO OBSERVAR AS ESPECIFICAÇÕES DESTE INSTRUMENTO E AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR LEI FEDERAL Nº



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

22

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 20 de Março de 2024

Edição Nº: 2582



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265

CNPJ. 95.548.400/0001-42

8.078 DE 11/09/90, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS MEDIDAS CABÍVEIS E PREVISTAS EM LEI ESPECIAL, QUANDO FOR O CASO.

2.8 INFORMAÇÕES SOBRE O PRESENTE CONTRATO E SOLICITAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS JUNTO AO FISCAL DO CONTRATO, O PRÓPRIO DIRETOR DE OBRAS

2.9 É DE RESPONSABILIDADE DO FISCAL DO CONTRATO ATESTAR O RECEBIMENTO DOS MATERIAIS DESTE CONTRATO, SENDO QUE O DOCUMENTO FISCAL EMITIDO QUANDO DA SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO PELO CUMPRIMENTO PARCIAL OU TOTAL DESTE CONTRATO DEVERÁ DISCRIMINAR DETALHADAMENTE AS QUANTIDADES ENTREGUES, CONTENDO VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL, NOS MOLDES DO OBJETO CONTRATADO. SOMENTE PODERÁ SER ENCAMINHADO O DOCUMENTO FISCAL PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO SE A MESMA ESTIVER ACOMPANHADA DOS PEDIDOS DO SETOR (RES), DEVIDAMENTE ATESTADO PELO FISCAL, § DO CONTRATO CONFORME DESCRITOS NA CLÁUSULA QUINTA

2.10 CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

3.1 O FATURAMENTO DEVERÁ SER EFETIVADO UMA VEZ POR MÊS, MEDIANTE NOTA FISCAL/FATURA, QUE DEVERÁ SER ACOMPANHADA DO RESPECTIVO RELATÓRIO;

3.1.1 O RELATÓRIO DE FORNECIMENTO A SER CONFERIDO E APROVADO, DEVERÁ CONTER: O DIA DA ENTREGA; A RESPECTIVA QUANTIDADE FORNECIDA E A IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO.

3.2 A LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO DE CÓPIA DA GUIA DE QUITAÇÃO JUNTO AO INSS, ATRAVÉS DE CND; E DA QUITAÇÃO JUNTO AO FGTS/CEF, ATRAVÉS DO CRF.

3.3 A CRITÉRIO DO MUNICÍPIO SERÁ PROCEDIDA CONSULTA JUNTO AOS SISTEMAS DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES A QUE SE REFERE O INCISO XIV DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/02, ANTES DE CADA PAGAMENTO A SER EFETUADO À FORNECEDORA, PARA VERIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO DA MESMA, RELATIVAMENTE ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO EXIGIDAS NO EDITAL, CUJOS RESULTADOS SERÃO IMPRESSOS E JUNTADOS AOS AUTOS DO PROCESSO PRÓPRIO.

3.4 CASO HAJA APLICAÇÃO DE MULTA, O VALOR SERÁ DESCONTADO DE QUALQUER FATURA OU CRÉDITO EXISTENTE NO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA EM FAVOR DA CONTRATADA. CASO A MESMA SEJA SUPERIOR AO CRÉDITO EVENTUALMENTE EXISTENTE, A DIFERENÇA SERÁ COBRADA ADMINISTRATIVAMENTE OU JUDICIALMENTE, SE NECESSÁRIO.

3.5 NA HIPÓTESE DE ATRASO NO PAGAMENTO DA NOTA FISCAL/FATURA, DEVIDAMENTE ATESTADA, O VALOR DEVIDO PELA ADMINISTRAÇÃO SERÁ ATUALIZADO FINANCEIRAMENTE, ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, DE ACORDO COM A VARIAÇÃO DO **INPC - IBGE**.

3.6 O PREÇO DO VALOR NÃO SOFRERÁ QUALQUER TIPO DE CORREÇÃO OU REAJUSTE DURANTE A VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

23

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 20 de Março de 2024

Edição Nº: 2582



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265

CNPJ. 95.548.400/0001-42

3.7 O BENEFICIÁRIO DO CONTRATO, EM FUNÇÃO DA DINÂMICA DO MERCADO, PODERÁ SOLICITAR O EQUILÍBRIO ECONÔMICO DOS PREÇOS VIGENTES ATRAVÉS DE SOLICITAÇÃO FORMAL, DESDE QUE ACOMPANHADO DE DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. ATÉ A DECISÃO FINAL DA ADMINISTRAÇÃO, A QUAL DEVERÁ SER PROLATADA EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA ENTREGA COMPLETA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA, O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS SOLICITADOS PELA ADMINISTRAÇÃO AO CONTRATADO, DEVERÁ OCORRER NORMALMENTE, PELO PREÇO REGISTRADO EM VIGOR.

3.8 A ATUALIZAÇÃO NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR O PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DEVERÁ MANTER A DIFERENÇA PERCENTUAL APURADA ENTRE O PREÇO ORIGINALMENTE CONSTANTE DA PROPOSTA E O PREÇO DE MERCADO VIGENTE À ÉPOCA.

3.9 O MUNICÍPIO PODERÁ, NA VIGÊNCIA DO CONTRATO, SOLICITAR A REDUÇÃO DOS PREÇOS, GARANTINDO A PRÉVIA DEFESA DO BENEFICIÁRIO DO CONTRATO, E DE CONFORMIDADE COM OS PARÂMETROS DE PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO OU QUANDO ALTERAÇÕES CONJUNTURAIS PROVOCAREM A REDUÇÃO DOS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO NACIONAL/ INTERNACIONAL, SENDO QUE O NOVO PREÇO FIXADO SERÁ VÁLIDO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUARTA: DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

4.1 - OS LICITANTES E O CONTRATADO DEVEM OBSERVAR E FAZER OBSERVAR, POR SEUS FORNECEDORES E SUBCONTRATADOS, SE ADMITIDA SUBCONTRATAÇÃO, O MAIS ALTO PADRÃO DE ÉTICA DURANTE TODO O PROCESSO DE LICITAÇÃO, DE CONTRATAÇÃO E DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL.

PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

A) "**PRÁTICA CORRUPTA**": OFERECER, DAR, RECEBER OU SOLICITAR, DIRETA OU INDIRETAMENTE, QUALQUER VANTAGEM COM O OBJETIVO DE INFLUENCIAR A AÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO OU NA EXECUÇÃO DE CONTRATO;

B) "**PRÁTICA FRAUDULENTA**": A FALSIFICAÇÃO OU OMISSÃO DOS FATOS, COM O OBJETIVO DE INFLUENCIAR O PROCESSO DE LICITAÇÃO OU DE EXECUÇÃO DE CONTRATO;

C) "**PRÁTICA CONLUIADA**": ESQUEMATIZAR OU ESTABELECE UM ACORDO ENTRE DOIS OU MAIS LICITANTES, COM OU SEM O CONHECIMENTO DE REPRESENTANTES OU PREPOSTOS DO ÓRGÃO LICITADOR, VISANDO ESTABELECE PREÇOS EM NÍVEIS ARTIFICIAIS E NÃO-COMPETITIVOS;

D) "**PRÁTICA COERCITIVA**": CAUSAR DANO OU AMEAÇAR CAUSAR DANO, DIRETA OU INDIRETAMENTE, ÀS PESSOAS OU SUA PROPRIEDADE, VISANDO INFLUENCIAR SUA PARTICIPAÇÃO EM UM PROCESSO LICITATÓRIO OU AFETAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO.

E) "**PRÁTICA OBSTRUTIVA**": (I) DESTRUIR, FALSIFICAR, ALTERAR OU OCULTAR PROVAS EM INSPEÇÕES OU FAZER DECLARAÇÕES FALSAS AOS REPRESENTANTES DO ORGANISMO FINANCEIRO MULTILATERAL, COM O OBJETIVO DE IMPEDIR MATERIALMENTE A APURAÇÃO DE ALEGAÇÕES DE PRÁTICA PREVISTA ACIMA; (II) ATOS CUJA INTENÇÃO SEJA IMPEDIR MATERIALMENTE O EXERCÍCIO DO DIREITO DE O ORGANISMO FINANCEIRO MULTILATERAL PROMOVER INSPEÇÃO.

NA HIPÓTESE DE FINANCIAMENTO, PARCIAL OU INTEGRAL, POR ORGANISMO FINANCEIRO MULTILATERAL, MEDIANTE ADIANTAMENTO OU REEMBOLSO, ESTE ORGANISMO IMPORÁ SANÇÃO SOBRE UMA EMPRESA OU PESSOA FÍSICA, INCLUSIVE DECLARANDO-A INELEGÍVEL, INDEFINIDAMENTE OU POR PRAZO DETERMINADO, PARA A OUTORGA DE CONTRATOS FINANCIADOS PELO ORGANISMO SE, EM QUALQUER MOMENTO, CONSTATAR O ENVOLVIMENTO DA EMPRESA, DIRETAMENTE OU POR MEIO DE UM AGENTE, EM PRÁTICAS CORRUPPTAS, FRAUDULENTAS, COLUSIVAS, COERCITIVAS OU OBSTRUTIVAS AO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO OU DA EXECUÇÃO UM CONTRATO FINANCIADO PELO ORGANISMO.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

24

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 20 de Março de 2024

Edição Nº: 2582



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265

CNPJ. 95.548.400/0001-42

CONSIDERANDO OS PROPÓSITOS DAS CLÁUSULAS ACIMA, A **CONTRATADA** CONCORDA E AUTORIZA QUE, NA HIPÓTESE DE O CONTRATO VIR A SER FINANCIADO, EM PARTE OU INTEGRALMENTE, POR ORGANISMO FINANCEIRO MULTILATERAL, MEDIANTE ADIANTAMENTO OU REEMBOLSO, O ORGANISMO FINANCEIRO E/OU PESSOAS POR ELE FORMALMENTE INDICADAS POSSAM INSPECIONAR O LOCAL DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E TODOS OS DOCUMENTOS, CONTAS E REGISTROS RELACIONADOS À LICITAÇÃO E À EXECUÇÃO DO CONTRATO."

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1 O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É DE **12 (doze) MESES** A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA. E, POR ESTAREM JUSTAS E CONTRATADAS, ASSINAM AS PARTES O PRESENTE INSTRUMENTO, EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR, PERANTE DUAS TESTEMUNHAS FISCAL E GESTOR, OBRIGANDO-SE POR SI E SUCESSORES PARA QUE SURTA TODOS OS EFEITOS DE DIREITO, O QUE DÃO POR BOM, FIRME E VALIOSO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, PR, 19 DE MARÇO DE 2024

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA
DECRETO MUNICIPAL 070/22
VÂNIA ALENCAR COUTINHO DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

FÁBIO GONÇALVES PEREIRA DE OLIVEIRA
CPF:070.877.169-64
CASA DE CARNES CENTRAL DE MAUA DA
SERRA LTDA - ME
CNPJ:82.013.038/0001-63
CONTRATADA

FISCAL _____ CPF:067.904.729-83
ÉDILA AMANDA LAUREANO DA CRUZ

TESTEMUNHA: _____ CPF:091.133.729-63
WESLEY JUNIOR CARLOTA DE SOUZA

TESTEMUNHA: _____ CPF:083.121.119-99
FELIPE ALCANTARA FRANÇA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

25

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 20 de Março de 2024

Edição Nº: 2582



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	02/2023		
PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº	01/2023		
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	14/2024	DATA	19/03/2024
ID/TCE-PR Nº	11424		

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A REDE SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA E A EMPRESA:C R F ALIMENTOS LTDA EPP

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, SEDIADA NA AVENIDA PONTA GROSSA, 480, MAUÁ DA SERRA, PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 95.548.400/0001-42, NESTE ATO CONFORME O DECRETO MUNICIPAL 070/2022 REPRESENTADO PELOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS; VÂNIA ALENCAR COUTINHO DOS SANTOS CPF:054.662.649-11, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LUCIANA MARIANO CPF:916.486.379-49 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E TÂNIA CRISTINA DE MACEDO CPF:007.826.569-00 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TODOS DOMICILIADOS NESTE MUNICÍPIO, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE (S)** E A EMPRESA:CRF ALIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ: **48.828.205/0001-96**, COM SEDE NA RUA ANTONIO F. JR., Nº 112, BAIRRO JARDIM MORADA DO SOL, MUNICÍPIO DE JAPURÁ - PR, REPRESENTADO(A) PELO(A) SR(A). **CLARICE REIS FERREIRA**, CPF: **039.441.369-50**, DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES QUE LHES CONFEREM, EM CONFORMIDADE COM O RESULTADO DO **PREGÃO Nº 01/2023**, DEVIDAMENTE HOMOLOGADO, DENOMINADO CONTRATADA, RESOLVE, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, BEM COMO DA LEI 10.520/02, **CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIUNDO DA ATA:07/2023 DE REGISTRO DE PREÇOS CONTRATADA, FIRMAM O PRESENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO**, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDAS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

26

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 20 de Março de 2024

Edição Nº: 2582



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A REDE SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO

1.2

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL
89	POLPA DE FRUTA: CONGELADA, COMPOSTA POR 100% POLPA, SEM ESTABILIZANTES, GELATINAS OU GOMAS. SABORES, LARANJA, MAMÃO, MARACUJÁ, ABACAXI, MORANGO, ACEROLA E GOIABA. EMBALAGEM DE 1 KG	MAQUEA	850	R\$ 11,50	R\$ 9.775,00

VALOR DO CONTRATO: **R\$9.775,00 (nove mil setecentos e setenta e cinco reais)**

1.3.1 AS OS OBJETOS SERÃO ADQUIRIDOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE E CONVENIÊNCIA DESTE MUNICÍPIO, MEDIANTE A SOLICITAÇÃO E EXPEDIÇÃO DE NOTA DE EMPENHO.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 A ENTREGA DOS OBJETOS DESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER EFETUADO CONFORME PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL, MEDIANTE PEDIDO EXPRESSO E NOTA DE EMPENHO.

2.2 A NOTA DE EMPENHO SERÁ ENVIADA VIA E-MAIL OU WHATSAPP AO FORNECEDOR, O QUAL DEVERÁ CONFIRMAR O RECEBIMENTO NO PRAZO PADRÃO CASO A EMPRESA NÃO POSSUA E-MAIL OU WHATSAPP, A NOTA DE EMPENHO DEVERÁ SER RETIRADO NA SECRETARIA RESPONSÁVEL, DESTE MUNICÍPIO, NO PRAZO PADRÃO, CONTADO A PARTIR DA CONVOCAÇÃO.

2.3 O PRAZO PARA CONFIRMAÇÃO DO RECEBIMENTO OU PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO PODERÁ SER PRORROGADO POR UMA VEZ, POR IGUAL PERÍODO, QUANDO SOLICITADO PELA EMPRESA ADJUDICATÁRIA DURANTE SEU TRANSCURSO E DESDE QUE OCORRA MOTIVO JUSTIFICADO, ACEITO PELO MUNICÍPIO.

2.4 A NÃO CONFIRMAÇÃO DO RECEBIMENTO OU A NÃO RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO NO PRAZO PREVISTO, BEM COMO A CONSTATAÇÃO DA SITUAÇÃO IRREGULAR DA EMPRESA ADJUDICATÁRIA QUANTO ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (INSS), AOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS (SRF) E FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) POR OCASIÃO DO EMPENHO DA DESPESA, IMPLICARÁ NO CANCELAMENTO, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS PENALIDADES CABÍVEIS.

2.5 O PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS, QUANDO SOLICITADOS, CFE ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO, E DEVERÁ SER ENTREGUE NOS LOCAIS PREVIAMENTE ACORDADO COM O FUNCIONÁRIO DA ÁREA COMPRAS, NAS QUANTIDADES CONSTANTES NA PROGRAMAÇÃO EXPEDIDA PELO RESPONSÁVEL DO REQUERENTE E CONFORME NOTA DE EMPENHO..



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

27

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 20 de Março de 2024

Edição Nº: 2582



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265

CNPJ. 95.548.400/0001-42

2.6 O RECEBIMENTO DOS BENS DAR-SE-Á PELA VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE E QUANTIDADE SOLICITADA E CONSEQUENTE ACEITAÇÃO PELOS RECEBEDORES, QUE DEVERÁ SER ANOTADA EM "RELATÓRIO" A SER EFETIVADO PELA LICITANTE VENCEDORA, VISANDO O CONTROLE DO FORNECIMENTO;

2.6.1 OCORRENDO DIVERGÊNCIA ENTRE OS PEDIDOS DO GESTOR DE MATERIAL E O RESPECTIVO RELATÓRIO DE FORNECIMENTO, SERÁ REALIZADA AVERIGUAÇÃO PELO GESTOR DO CONTRATO, COM ACOMPANHAMENTO DE FUNCIONÁRIO DO LICITANTE VENCEDOR.

2.6.2 CABERÁ AO MUNICÍPIO REJEITAR TOTAL OU EM PARTE, OS BENS ENTREGUES EM DISCORDO COM O OBJETO.

2.6.3 O FISCAL DO CONTRATO DEVERÁ RECEBER OS PRODUTOS SOLICITADOS JUNTAMENTE COM A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA – NF-E, MODELO 55, EM SUBSTITUIÇÃO À NOTA FISCAL MODELO 1 OU 1-A. ESSA EXIGÊNCIA ESTÁ DE ACORDO COM O PROTOCOLO ICMS 42, DE 03 DE JULHO DE 2009, CLÁUSULA SEGUNDA, INCISO I. CASO NÃO TENHA RECEBIDO A NOTA FISCAL ELETRÔNICA, DEVERÁ COMUNICAR EXPRESSAMENTE O DEPARTAMENTO DE COMPRAS PARA PROVIDÊNCIAS.

2.7 OS FORNECIMENTOS DEVERÃO OBSERVAR AS ESPECIFICAÇÕES DESTES INSTRUMENTOS E AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR LEI FEDERAL Nº 8.078 DE 11/09/90, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS MEDIDAS CABÍVEIS E PREVISTAS EM LEI ESPECIAL, QUANDO FOR O CASO.

2.8 INFORMAÇÕES SOBRE O PRESENTE CONTRATO E SOLICITAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS JUNTO AO FISCAL DO CONTRATO, O PRÓPRIO DIRETOR DE OBRAS

2.9 É DE RESPONSABILIDADE DO FISCAL DO CONTRATO ATESTAR O RECEBIMENTO DOS MATERIAIS DESTES INSTRUMENTOS, SENDO QUE O DOCUMENTO FISCAL EMITIDO QUANDO DA SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO PELO CUMPRIMENTO PARCIAL OU TOTAL DESTES INSTRUMENTOS DEVERÁ DISCRIMINAR DETALHADAMENTE AS QUANTIDADES ENTREGUES, CONTENDO VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL, NOS MOLDES DO OBJETO CONTRATADO. SOMENTE PODERÁ SER ENCAMINHADO O DOCUMENTO FISCAL PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO SE A MESMA ESTIVER ACOMPANHADA DOS PEDIDOS DO SETOR (RES), DEVIDAMENTE ATESTADO PELO FISCAL, DO CONTRATO CONFORME DESCRITOS NA CLÁUSULA QUINTA

2.10 CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

3.1 O FATURAMENTO DEVERÁ SER EFETIVADO UMA VEZ POR MÊS, MEDIANTE NOTA FISCAL/FATURA, QUE DEVERÁ SER ACOMPANHADA DO RESPECTIVO RELATÓRIO;

3.1.1 O RELATÓRIO DE FORNECIMENTO A SER CONFERIDO E APROVADO, DEVERÁ CONTER: O DIA DA ENTREGA; A RESPECTIVA QUANTIDADE FORNECIDA E A IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

28

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 20 de Março de 2024

Edição Nº: 2582



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265

CNPJ. 95.548.400/0001-42

3.2 A LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO DE CÓPIA DA GUIA DE QUITAÇÃO JUNTO AO INSS, ATRAVÉS DE CND; E DA QUITAÇÃO JUNTO AO FGTS/CEF, ATRAVÉS DO CRF.

3.3 A CRITÉRIO DO MUNICÍPIO SERÁ PROCEDIDA CONSULTA JUNTO AOS SISTEMAS DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES A QUE SE REFERE O INCISO XIV DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/02, ANTES DE CADA PAGAMENTO A SER EFETUADO À FORNECEDORA, PARA VERIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO DA MESMA, RELATIVAMENTE ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO EXIGIDAS NO EDITAL, CUJOS RESULTADOS SERÃO IMPRESSOS E JUNTADOS AOS AUTOS DO PROCESSO PRÓPRIO.

3.4 CASO HAJA APLICAÇÃO DE MULTA, O VALOR SERÁ DESCONTADO DE QUALQUER FATURA OU CRÉDITO EXISTENTE NO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA EM FAVOR DA CONTRATADA. CASO A MESMA SEJA SUPERIOR AO CRÉDITO EVENTUALMENTE EXISTENTE, A DIFERENÇA SERÁ COBRADA ADMINISTRATIVAMENTE OU JUDICIALMENTE, SE NECESSÁRIO.

3.5 NA HIPÓTESE DE ATRASO NO PAGAMENTO DA NOTA FISCAL/FATURA, DEVIDAMENTE ATESTADA, O VALOR DEVIDO PELA ADMINISTRAÇÃO SERÁ ATUALIZADO FINANCEIRAMENTE, ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, DE ACORDO COM A VARIAÇÃO DO **INPC - IBGE**.

3.6 O PREÇO DO VALOR NÃO SOFRERÁ QUALQUER TIPO DE CORREÇÃO OU REAJUSTE DURANTE A VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO.

3.7 O BENEFICIÁRIO DO CONTRATO, EM FUNÇÃO DA DINÂMICA DO MERCADO, PODERÁ SOLICITAR O EQUILÍBRIO ECONÔMICO DOS PREÇOS VIGENTES ATRAVÉS DE SOLICITAÇÃO FORMAL, DESDE QUE ACOMPANHADO DE DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. ATÉ A DECISÃO FINAL DA ADMINISTRAÇÃO, A QUAL DEVERÁ SER PROLATADA EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA ENTREGA COMPLETA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA, O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS SOLICITADOS PELA ADMINISTRAÇÃO AO CONTRATADO, DEVERÁ OCORRER NORMALMENTE, PELO PREÇO REGISTRADO EM VIGOR.

3.8 A ATUALIZAÇÃO NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR O PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DEVERÁ MANTER A DIFERENÇA PERCENTUAL APURADA ENTRE O PREÇO ORIGINALMENTE CONSTANTE DA PROPOSTA E O PREÇO DE MERCADO VIGENTE À ÉPOCA.

3.9 O MUNICÍPIO PODERÁ, NA VIGÊNCIA DO CONTRATO, SOLICITAR A REDUÇÃO DOS PREÇOS, GARANTINDO A PRÉVIA DEFESA DO BENEFICIÁRIO DO CONTRATO, E DE CONFORMIDADE COM OS PARÂMETROS DE PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO OU QUANDO ALTERAÇÕES CONJUNTURAIS PROVOCAREM A REDUÇÃO DOS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO NACIONAL/ INTERNACIONAL, SENDO QUE O NOVO PREÇO FIXADO SERÁ VÁLIDO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

29

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 20 de Março de 2024

Edição Nº: 2582



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265

CNPJ. 95.548.400/0001-42

CLÁUSULA QUARTA: DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

4.1 - OS LICITANTES E O CONTRATADO DEVEM OBSERVAR E FAZER OBSERVAR, POR SEUS FORNECEDORES E SUBCONTRATADOS, SE ADMITIDA SUBCONTRATAÇÃO, O MAIS ALTO PADRÃO DE ÉTICA DURANTE TODO O PROCESSO DE LICITAÇÃO, DE CONTRATAÇÃO E DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL.

PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

A) "**PRÁTICA CORRUPTA**": OFERECER, DAR, RECEBER OU SOLICITAR, DIRETA OU INDIRETAMENTE, QUALQUER VANTAGEM COM O OBJETIVO DE INFLUENCIAR A AÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO OU NA EXECUÇÃO DE CONTRATO;
B) "**PRÁTICA FRAUDULENTA**": A FALSIFICAÇÃO OU OMISSÃO DOS FATOS, COM O OBJETIVO DE INFLUENCIAR O PROCESSO DE LICITAÇÃO OU DE EXECUÇÃO DE CONTRATO;
C) "**PRÁTICA CONLUIADA**": ESQUEMATIZAR OU ESTABELECE UM ACORDO ENTRE DOIS OU MAIS LICITANTES, COM OU SEM O CONHECIMENTO DE REPRESENTANTES OU PREPOSTOS DO ÓRGÃO LICITADOR, VISANDO ESTABELECE PREÇOS EM NÍVEIS ARTIFICIAIS E NÃO-COMPETITIVOS;

D) "**PRÁTICA COERCITIVA**": CAUSAR DANO OU AMEAÇAR CAUSAR DANO, DIRETA OU INDIRETAMENTE, ÀS PESSOAS OU SUA PROPRIEDADE, VISANDO INFLUENCIAR SUA PARTICIPAÇÃO EM UM PROCESSO LICITATÓRIO OU AFETAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO.

E) "**PRÁTICA OBSTRUTIVA**": (I) DESTRUIR, FALSIFICAR, ALTERAR OU OCULTAR PROVAS EM INSPEÇÕES OU FAZER DECLARAÇÕES FALSAS AOS REPRESENTANTES DO ORGANISMO FINANCEIRO MULTILATERAL, COM O OBJETIVO DE IMPEDIR MATERIALMENTE A APURAÇÃO DE ALEGAÇÕES DE PRÁTICA PREVISTA ACIMA; (II) ATOS CUJA INTENÇÃO SEJA IMPEDIR MATERIALMENTE O EXERCÍCIO DO DIREITO DE O ORGANISMO FINANCEIRO MULTILATERAL PROMOVER INSPEÇÃO.

NA HIPÓTESE DE FINANCIAMENTO, PARCIAL OU INTEGRAL, POR ORGANISMO FINANCEIRO MULTILATERAL, MEDIANTE ADIANTAMENTO OU REEMBOLSO, ESTE ORGANISMO IMPORÁ SANÇÃO SOBRE UMA EMPRESA OU PESSOA FÍSICA, INCLUSIVE DECLARANDO-A INELEGÍVEL, INDEFINIDAMENTE OU POR PRAZO DETERMINADO, PARA A OUTORGA DE CONTRATOS FINANCIADOS PELO ORGANISMO SE, EM QUALQUER MOMENTO, CONSTATAR O ENVOLVIMENTO DA EMPRESA, DIRETAMENTE OU POR MEIO DE UM AGENTE, EM PRÁTICAS CORRUPTAS, FRAUDULENTAS, COLUSIVAS, COERCITIVAS OU OBSTRUTIVAS AO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO OU DA EXECUÇÃO UM CONTRATO FINANCIADO PELO ORGANISMO.

CONSIDERANDO OS PROPÓSITOS DAS CLÁUSULAS ACIMA, A **CONTRATADA** CONCORDA E AUTORIZA QUE, NA HIPÓTESE DE O CONTRATO VIR A SER FINANCIADO, EM PARTE OU INTEGRALMENTE, POR ORGANISMO FINANCEIRO MULTILATERAL, MEDIANTE ADIANTAMENTO OU REEMBOLSO, O ORGANISMO FINANCEIRO E/OU PESSOAS POR ELE FORMALMENTE INDICADAS POSSAM INSPECIONAR O LOCAL DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E TODOS OS DOCUMENTOS, CONTAS E REGISTROS RELACIONADOS À LICITAÇÃO E À EXECUÇÃO DO CONTRATO."



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

30

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 20 de Março de 2024

Edição Nº: 2582



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265

CNPJ. 95.548.400/0001-42

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1 O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É DE **12 (doze) MESES** A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA. E, POR ESTAREM JUSTAS E CONTRATADAS, ASSINAM AS PARTES O PRESENTE INSTRUMENTO, EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR, PERANTE DUAS TESTEMUNHAS FISCAL E GESTOR, OBRIGANDO-SE POR SI E SUCESSORES PARA QUE SURTA TODOS OS EFEITOS DE DIREITO, O QUE DÃO POR BOM, FIRME E VALIOSO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, PR, 19 DE MARÇO DE 2024

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA
DECRETO MUNICIPAL 070/22
VÂNIA ALENCAR COUTINHO DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

CLARICE REIS FERREIRA
CPF:039.441.369-50
CRF ALIMENTOS LTDA - EPP
CNPJ:48.828.205/0001-96
CONTRATADA

FISCAL: _____ CPF:067.904.729-83
ÉDILA AMANDA LAUREANO DA CRUZ

TESTEMUNHA: _____ CPF:091.133.729-63
WESLEY JUNIOR CARLOTA DE SOUZA

TESTEMUNHA: _____ CPF:083.121.119-99
FELIPE ALCANTARA FRANÇA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

31

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 20 de Março de 2024

Edição Nº: 2582



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	02/2023		
PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº	01/2023		
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	15/2024	DATA	19/03/2024
ID/TCE-PR Nº	11524		

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A REDE SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA E A EMPRESA:CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, SEDIADA NA AVENIDA PONTA GROSSA, 480, MAUÁ DA SERRA, PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 95.548.400/0001-42, NESTE ATO CONFORME O DECRETO MUNICIPAL 070/2022 REPRESENTADO PELOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS; VÂNIA ALENCAR COUTINHO DOS SANTOS CPF:054.662.649-11, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LUCIANA MARIANO CPF:916.486.379-49 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E TÂNIA CRISTINA DE MACEDO CPF:007.826.569-00 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TODOS DOMICILIADOS NESTE MUNICÍPIO, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE** (S) E A **EMPRESA**:CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, CNPJ:**47.515.013/0001-67**, COM SEDE NA RUA MONTEIRO LOBATO, Nº 297, LOJA 03, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE JATAIZINHO - PR, REPRESENTADO(A) PELO(A) SR(A) CARLOS ROBERTO DE SOUZA, CPF:435.978749-91, DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES QUE LHES CONFEREM, EM CONFORMIDADE COM O RESULTADO DO **PREGÃO Nº 01/2023**, DEVIDAMENTE HOMOLOGADO, DENOMINADO CONTRATADA, RESOLVE, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, BEM COMO DA LEI 10.520/02, **CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIUNDO DA ATA:06/2023 DE REGISTRO DE PREÇOS CONTRATADA, FIRMAM O PRESENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO**, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDAS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

32

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 20 de Março de 2024

Edição Nº: 2582



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A REDE SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO

1.2

1.3

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	AMIDO DE MILHO: PRODUTO EXTRAÍDO DO MILHO, EM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS EMBALADO EM PAPEL IMPERMEÁVEL, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE E ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES, QUE	D MILLE	490	R\$ 3,99	1.955,10
12	AVEIA: EM FLOCOS COMPOSIÇÃO MÍNIMA EM 100G. APROXIMADAMENTE DE 15 G DE PROTEÍNA, 7,5 G DE LIPÍDIOS, 55 G DE CARBOIDRATOS, VALOR CALÓRICO, EMBALADO EM 250G VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES	NATURALE	500	R\$ 1,90	R\$ 950,00
22	CACAU EM PÓ: SOLÚVEL EM ÁGUA, EMBALAGEM DE 200G VALIDADE MÍNIMA SEIS MESES	D MILLE	185	R\$ 4,50	R\$ 832,50
24	CANELA EM RAMA: ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO; O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE. EMBALAGEM COM 10G	D MILLE	40	R\$ 1,40	R\$ 56,00
31	COLORAU: COLORÍFICO EM PÓ FINO DE COR AVERMELHADA PACOTE DE 500G VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES	D MILLE	341	R\$ 4,19	R\$ 1.428,79
45	FERMENTO BIOLÓGICO EM PÓ (GRANULADO DE PACOTINHO) EMBALAGEM DE 10 G	ATALAIA	1000	R\$ 0,68	R\$ 680,00
80	MOLHO SHOYO: INGREDIENTES ÁGUA, SAL REFINADO, SOJA, MILHO, AÇÚCAR CRISTAL,	DUSUL	40	R\$ 4,25	R\$ 170,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

33

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 20 de Março de 2024

Edição Nº: 2582



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

	CORANTE CONSERVADOR POTÁSSIO. EMBALAGEM DE 1L	CARAMELO SORBATO SEM GLÚTEN	E DE				
--	--	-----------------------------------	---------	--	--	--	--

VALOR DO CONTRATO: **R\$6.072,39 (seis mil setenta e dois reais e trinta e nove centavos)**

- 1.3.1 AS OS OBJETOS SERÃO ADQUIRIDOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE E CONVENIÊNCIA DESTE MUNICÍPIO, MEDIANTE A SOLICITAÇÃO E EXPEDIÇÃO DE NOTA DE EMPENHO.
- 1.3.2

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 A ENTREGA DOS OBJETOS DESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER EFETUADO CONFORME PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL, MEDIANTE PEDIDO EXPRESSO E NOTA DE EMPENHO.

2.2 A NOTA DE EMPENHO SERÁ ENVIADA VIA E-MAIL OU WHATSAPP AO FORNECEDOR, O QUAL DEVERÁ CONFIRMAR O RECEBIMENTO NO PRAZO PADRÃO CASO A EMPRESA NÃO POSSUA E-MAIL OU WHATSAPP, A NOTA DE EMPENHO DEVERÁ SER RETIRADO NA SECRETARIA RESPONSÁVEL, DESTE MUNICÍPIO, NO PRAZO PADRÃO, CONTADO A PARTIR DA CONVOCAÇÃO.

2.3 O PRAZO PARA CONFIRMAÇÃO DO RECEBIMENTO OU PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO PODERÁ SER PRORROGADO POR UMA VEZ, POR IGUAL PERÍODO, QUANDO SOLICITADO PELA EMPRESA ADJUDICATÁRIA DURANTE SEU TRANSCURSO E DESDE QUE OCORRA MOTIVO JUSTIFICADO, ACEITO PELO MUNICÍPIO.

2.4 A NÃO CONFIRMAÇÃO DO RECEBIMENTO OU A NÃO RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO NO PRAZO PREVISTO, BEM COMO A CONSTATAÇÃO DA SITUAÇÃO IRREGULAR DA EMPRESA ADJUDICATÁRIA QUANTO ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (INSS), AOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS (SRF) E FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) POR OCASIÃO DO EMPENHO DA DESPESA, IMPLICARÁ NO CANCELAMENTO, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS PENALIDADES CABÍVEIS.

2.5 O PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS, QUANDO SOLICITADOS, CFE ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO, E DEVERÁ SER ENTREGUE NOS LOCAIS PREVIAMENTE ACORDADO COM O FUNCIONÁRIO DA ÁREA COMPRAS, NAS QUANTIDADES CONSTANTES NA PROGRAMAÇÃO EXPEDIDA PELO RESPONSÁVEL DO REQUERENTE E CONFORME NOTA DE EMPENHO..

2.6 O RECEBIMENTO DOS BENS DAR-SE-Á PELA VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE E QUANTIDADE SOLICITADA E CONSEQÜENTE ACEITAÇÃO PELOS RECEBEDORES, QUE DEVERÁ SER ANOTADA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

34

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 20 de Março de 2024

Edição Nº: 2582



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265

CNPJ. 95.548.400/0001-42

EM “RELATÓRIO” A SER EFETIVADO PELA LICITANTE VENCEDORA, VISANDO O CONTROLE DO FORNECIMENTO;

2.6.1 OCORRENDO DIVERGÊNCIA ENTRE OS PEDIDOS DO GESTOR DE MATERIAL E O RESPECTIVO RELATÓRIO DE FORNECIMENTO, SERÁ REALIZADA AVERIGUAÇÃO PELO GESTOR DO CONTRATO, COM ACOMPANHAMENTO DE FUNCIONÁRIO DO LICITANTE VENCEDOR.

2.6.2 CABERÁ AO MUNICÍPIO REJEITAR TOTAL OU EM PARTE, OS BENS ENTREGUES EM DISCORDO COM O OBJETO.

2.6.3 O FISCAL DO CONTRATO DEVERÁ RECEBER OS PRODUTOS SOLICITADOS JUNTAMENTE COM A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA – NF-E, MODELO 55, EM SUBSTITUIÇÃO À NOTA FISCAL MODELO 1 OU 1-A. ESSA EXIGÊNCIA ESTÁ DE ACORDO COM O PROTOCOLO ICMS 42, DE 03 DE JULHO DE 2009, CLÁUSULA SEGUNDA, INCISO I. CASO NÃO TENHA RECEBIDO A NOTA FISCAL ELETRÔNICA, DEVERÁ COMUNICAR EXPRESSAMENTE O DEPARTAMENTO DE COMPRAS PARA PROVIDÊNCIAS.

2.7 OS FORNECIMENTOS DEVERÃO OBSERVAR AS ESPECIFICAÇÕES DESTE INSTRUMENTO E AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR LEI FEDERAL Nº 8.078 DE 11/09/90, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS MEDIDAS CABÍVEIS E PREVISTAS EM LEI ESPECIAL, QUANDO FOR O CASO.

2.8 INFORMAÇÕES SOBRE O PRESENTE CONTRATO E SOLICITAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS JUNTO AO FISCAL DO CONTRATO, O PRÓPRIO DIRETOR DE OBRAS

2.9 É DE RESPONSABILIDADE DO FISCAL DO CONTRATO ATESTAR O RECEBIMENTO DOS MATERIAIS DESTE CONTRATO, SENDO QUE O DOCUMENTO FISCAL EMITIDO QUANDO DA SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO PELO CUMPRIMENTO PARCIAL OU TOTAL DESTE CONTRATO DEVERÁ DISCRIMINAR DETALHADAMENTE AS QUANTIDADES ENTREGUES, CONTENDO VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL, NOS MOLDES DO OBJETO CONTRATADO. SOMENTE PODERÁ SER ENCAMINHADO O DOCUMENTO FISCAL PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO SE A MESMA ESTIVER ACOMPANHADA DOS PEDIDOS DO SETOR (RES), DEVIDAMENTE ATESTADO PELO FISCAL, DO CONTRATO CONFORME DESCRITOS NA CLÁUSULA QUINTA

2.10 CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

3.1 O FATURAMENTO DEVERÁ SER EFETIVADO UMA VEZ POR MÊS, MEDIANTE NOTA FISCAL/FATURA, QUE DEVERÁ SER ACOMPANHADA DO RESPECTIVO RELATÓRIO;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

35

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 20 de Março de 2024

Edição Nº: 2582



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265

CNPJ. 95.548.400/0001-42

3.1.1 O RELATÓRIO DE FORNECIMENTO A SER CONFERIDO E APROVADO, DEVERÁ CONTER: O DIA DA ENTREGA; A RESPECTIVA QUANTIDADE FORNECIDA E A IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO.

3.2 A LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO DE CÓPIA DA GUIA DE QUITAÇÃO JUNTO AO INSS, ATRAVÉS DE CND; E DA QUITAÇÃO JUNTO AO FGTS/CEF, ATRAVÉS DO CRF.

3.3 A CRITÉRIO DO MUNICÍPIO SERÁ PROCEDIDA CONSULTA JUNTO AOS SISTEMAS DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES A QUE SE REFERE O INCISO XIV DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/02, ANTES DE CADA PAGAMENTO A SER EFETUADO À FORNECEDORA, PARA VERIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO DA MESMA, RELATIVAMENTE ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO EXIGIDAS NO EDITAL, CUJOS RESULTADOS SERÃO IMPRESSOS E JUNTADOS AOS AUTOS DO PROCESSO PRÓPRIO.

3.4 CASO HAJA APLICAÇÃO DE MULTA, O VALOR SERÁ DESCONTADO DE QUALQUER FATURA OU CRÉDITO EXISTENTE NO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA EM FAVOR DA CONTRATADA. CASO A MESMA SEJA SUPERIOR AO CRÉDITO EVENTUALMENTE EXISTENTE, A DIFERENÇA SERÁ COBRADA ADMINISTRATIVAMENTE OU JUDICIALMENTE, SE NECESSÁRIO.

3.5 NA HIPÓTESE DE ATRASO NO PAGAMENTO DA NOTA FISCAL/FATURA, DEVIDAMENTE ATESTADA, O VALOR DEVIDO PELA ADMINISTRAÇÃO SERÁ ATUALIZADO FINANCEIRAMENTE, ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, DE ACORDO COM A VARIAÇÃO DO **INPC - IBGE**.

3.6 O PREÇO DO VALOR NÃO SOFRERÁ QUALQUER TIPO DE CORREÇÃO OU REAJUSTE DURANTE A VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO.

3.7 O BENEFICIÁRIO DO CONTRATO, EM FUNÇÃO DA DINÂMICA DO MERCADO, PODERÁ SOLICITAR O EQUILÍBRIO ECONÔMICO DOS PREÇOS VIGENTES ATRAVÉS DE SOLICITAÇÃO FORMAL, DESDE QUE ACOMPANHADO DE DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. ATÉ A DECISÃO FINAL DA ADMINISTRAÇÃO, A QUAL DEVERÁ SER PROLATADA EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA ENTREGA COMPLETA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA, O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS SOLICITADOS PELA ADMINISTRAÇÃO AO CONTRATADO, DEVERÁ OCORRER NORMALMENTE, PELO PREÇO REGISTRADO EM VIGOR.

3.8 A ATUALIZAÇÃO NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR O PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DEVERÁ MANTER A DIFERENÇA PERCENTUAL APURADA ENTRE O PREÇO ORIGINALMENTE CONSTANTE DA PROPOSTA E O PREÇO DE MERCADO VIGENTE À ÉPOCA.

3.9 O MUNICÍPIO PODERÁ, NA VIGÊNCIA DO CONTRATO, SOLICITAR A REDUÇÃO DOS PREÇOS, GARANTINDO A PRÉVIA DEFESA DO BENEFICIÁRIO DO CONTRATO, E DE CONFORMIDADE COM OS PARÂMETROS DE PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO OU QUANDO ALTERAÇÕES CONJUNTURAIS PROVOCAREM A REDUÇÃO DOS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO NACIONAL/ INTERNACIONAL, SENDO QUE O NOVO PREÇO FIXADO SERÁ VÁLIDO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

36

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 20 de Março de 2024

Edição Nº: 2582



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265

CNPJ. 95.548.400/0001-42

CLÁUSULA QUARTA: DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

4.1 - OS LICITANTES E O CONTRATADO DEVEM OBSERVAR E FAZER OBSERVAR, POR SEUS FORNECEDORES E SUBCONTRATADOS, SE ADMITIDA SUBCONTRATAÇÃO, O MAIS ALTO PADRÃO DE ÉTICA DURANTE TODO O PROCESSO DE LICITAÇÃO, DE CONTRATAÇÃO E DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL.

PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

A) "**PRÁTICA CORRUPTA**": OFERECER, DAR, RECEBER OU SOLICITAR, DIRETA OU INDIRETAMENTE, QUALQUER VANTAGEM COM O OBJETIVO DE INFLUENCIAR A AÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO OU NA EXECUÇÃO DE CONTRATO;
B) "**PRÁTICA FRAUDULENTA**": A FALSIFICAÇÃO OU OMISSÃO DOS FATOS, COM O OBJETIVO DE INFLUENCIAR O PROCESSO DE LICITAÇÃO OU DE EXECUÇÃO DE CONTRATO;
C) "**PRÁTICA CONLUIADA**": ESQUEMATIZAR OU ESTABELECE UM ACORDO ENTRE DOIS OU MAIS LICITANTES, COM OU SEM O CONHECIMENTO DE REPRESENTANTES OU PREPOSTOS DO ÓRGÃO LICITADOR, VISANDO ESTABELECE PREÇOS EM NÍVEIS ARTIFICIAIS E NÃO-COMPETITIVOS;

D) "**PRÁTICA COERCITIVA**": CAUSAR DANO OU AMEAÇAR CAUSAR DANO, DIRETA OU INDIRETAMENTE, ÀS PESSOAS OU SUA PROPRIEDADE, VISANDO INFLUENCIAR SUA PARTICIPAÇÃO EM UM PROCESSO LICITATÓRIO OU AFETAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO.

E) "**PRÁTICA OBSTRUTIVA**": (I) DESTRUIR, FALSIFICAR, ALTERAR OU OCULTAR PROVAS EM INSPEÇÕES OU FAZER DECLARAÇÕES FALSAS AOS REPRESENTANTES DO ORGANISMO FINANCEIRO MULTILATERAL, COM O OBJETIVO DE IMPEDIR MATERIALMENTE A APURAÇÃO DE ALEGAÇÕES DE PRÁTICA PREVISTA ACIMA; (II) ATOS CUJA INTENÇÃO SEJA IMPEDIR MATERIALMENTE O EXERCÍCIO DO DIREITO DE O ORGANISMO FINANCEIRO MULTILATERAL PROMOVER INSPEÇÃO.

NA HIPÓTESE DE FINANCIAMENTO, PARCIAL OU INTEGRAL, POR ORGANISMO FINANCEIRO MULTILATERAL, MEDIANTE ADIANTAMENTO OU REEMBOLSO, ESTE ORGANISMO IMPORÁ SANÇÃO SOBRE UMA EMPRESA OU PESSOA FÍSICA, INCLUSIVE DECLARANDO-A INELEGÍVEL, INDEFINIDAMENTE OU POR PRAZO DETERMINADO, PARA A OUTORGA DE CONTRATOS FINANCIADOS PELO ORGANISMO SE, EM QUALQUER MOMENTO, CONSTATAR O ENVOLVIMENTO DA EMPRESA, DIRETAMENTE OU POR MEIO DE UM AGENTE, EM PRÁTICAS CORRUPTAS, FRAUDULENTAS, COLUSIVAS, COERCITIVAS OU OBSTRUTIVAS AO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO OU DA EXECUÇÃO UM CONTRATO FINANCIADO PELO ORGANISMO.

CONSIDERANDO OS PROPÓSITOS DAS CLÁUSULAS ACIMA, A **CONTRATADA** CONCORDA E AUTORIZA QUE, NA HIPÓTESE DE O CONTRATO VIR A SER FINANCIADO, EM PARTE OU INTEGRALMENTE, POR ORGANISMO FINANCEIRO MULTILATERAL, MEDIANTE ADIANTAMENTO OU REEMBOLSO, O ORGANISMO FINANCEIRO E/OU PESSOAS POR ELE FORMALMENTE INDICADAS POSSAM INSPECIONAR O LOCAL DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E TODOS OS DOCUMENTOS, CONTAS E REGISTROS RELACIONADOS À LICITAÇÃO E À EXECUÇÃO DO CONTRATO."



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

37

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 20 de Março de 2024

Edição Nº: 2582



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265

CNPJ. 95.548.400/0001-42

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1 O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É DE **12 (doze) MESES** A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA. E, POR ESTAREM JUSTAS E CONTRATADAS, ASSINAM AS PARTES O PRESENTE INSTRUMENTO, EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR, PERANTE DUAS TESTEMUNHAS FISCAL E GESTOR, OBRIGANDO-SE POR SI E SUCESSORES PARA QUE SURTA TODOS OS EFEITOS DE DIREITO, O QUE DÃO POR BOM, FIRME E VALIOSO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, PR, 19 DE MARÇO DE 2024

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA
DECRETO MUNICIPAL 070/22
VÂNIA ALENCAR COUTINHO DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

CARLOS ROBERTO DE SOUZA
CPF:435.978.749-91
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM
GERAL LTDA
CNPJ:47.515.013/0001-67
CONTRATADA

FISCAL: _____ CPF:067.904.729-83
ÉDILA AMANDA LAUREANO DA CRUZ

TESTEMUNHA: _____ CPF:091.133.729-63
WESLEY JUNIOR CARLOTA DE SOUZA

TESTEMUNHA: _____ CPF:083.121.119-99
FELIPE ALCANTARA FRANÇA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

38

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 20 de Março de 2024

Edição Nº: 2582



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	02/2023		
PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº	01/2023		
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	16/2024	DATA	19/03/2024
ID/TCE-PR Nº	11624		

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A REDE SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA E A EMPRESA:ROCCO DITRIBUIDORA LTDA

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, SEDIADA NA AVENIDA PONTA GROSSA, 480, MAUÁ DA SERRA, PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 95.548.400/0001-42, NESTE ATO CONFORME O DECRETO MUNICIPAL 070/2022 REPRESENTADO PELOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS; VÂNIA ALENCAR COUTINHO DOS SANTOS CPF:054.662.649-11, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LUCIANA MARIANO CPF:916.486.379-49 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E TÂNIA CRISTINA DE MACEDO CPF:007.826.569-00 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TODOS DOMICILIADOS NESTE MUNICÍPIO, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE (S)** E A EMPRESA:ROCCO DITRIBUIDORA LTDA, CNPJ: **49.059.156/0001-37**, COM SEDE NA AVENIDA NEY BRAGA, Nº 440, SALA 02, BAIRRO VILA FRANCHELLO, MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU - PR, REPRESENTADO(A) PELO(A) SR(A). ANDREIA CARACATO ROCCO ZANETTI, CPF: **032.300.309-58**, DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES QUE LHES CONFEREM, EM CONFORMIDADE COM O RESULTADO DO **PREGÃO Nº 01/2023**, DEVIDAMENTE HOMOLOGADO, DENOMINADO CONTRATADA, RESOLVE, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, BEM COMO DA LEI 10.520/02, **CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIUNDO DA ATA:08/2023 DE REGISTRO DE PREÇOS CONTRATADA, FIRMAM O PRESENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO**, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDAS

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

39

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 20 de Março de 2024

Edição Nº: 2582



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265

CNPJ. 95.548.400/0001-42

1.1 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A REDE SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO

1.2

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL
2	ACHOCOLATADO EM PÓ, EMBALAGEM DE 800 GRAMAS. ACHOCOLATADO EM PÓ, INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU, EXTRATO DE MALTE, SAL, SORO DE LEITE EM PÓ, VITAMINAS (C, B3, B2, B6, B1, A E D), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE, CONTÉM GLÚTEN, VALOR CALÓRICO DE UMA PORÇÃO DE 20 G, APROXIMADAMENTE DE 80 KCAL, CARBOIDRATO 19G, AÇÚCARES 18 G, SÓDIO 28 MG, VITAMINA A 90 MCG, VITAMINA B1 0,18 MG, VITAMINA B2 0,19 MG, VITAMINA B3 2,4 MG, VITAMINA B6 0,19 MG, VITAMINA C 6,7 MG E VITAMINA D 0,75 MCG. VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES	SHOWCAU	4.374	R\$ 9,90	R\$43.302,60
87	PICOLÉ DE FRUTAS PESO LÍQUIDO DE 70G, SABORES VARIADOS (UVA, ABACAXI, LIMÃO, MARACUJÁ, GOIABA...)	BEIJA FLOR	450	R\$ 1,00	R\$ 450,00

VALOR DO CONTRATO: **R\$43.752,60 (quarenta e três mil setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos)**

1.3.1 AS OS OBJETOS SERÃO ADQUIRIDOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE E CONVENIÊNCIA DESTE MUNICÍPIO, MEDIANTE A SOLICITAÇÃO E EXPEDIÇÃO DE NOTA DE EMPENHO.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 A ENTREGA DOS OBJETOS DESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER EFETUADO CONFORME PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL, MEDIANTE PEDIDO EXPRESSO E NOTA DE EMPENHO.

2.2 A NOTA DE EMPENHO SERÁ ENVIADA VIA E-MAIL OU WHATSAPP AO FORNECEDOR, O QUAL DEVERÁ CONFIRMAR O RECEBIMENTO NO PRAZO PADRÃO CASO A EMPRESA NÃO POSSUA E-MAIL OU WHATSAPP, A NOTA DE EMPENHO DEVERÁ SER RETIRADO NA SECRETARIA RESPONSÁVEL, DESTE MUNICÍPIO, NO PRAZO PADRÃO, CONTADO A PARTIR DA CONVOCAÇÃO.

2.3 O PRAZO PARA CONFIRMAÇÃO DO RECEBIMENTO OU PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO PODERÁ SER PRORROGADO POR UMA VEZ, POR IGUAL PERÍODO, QUANDO SOLICITADO PELA EMPRESA ADJUDICATÁRIA DURANTE SEU TRANSCURSO E DESDE QUE OCORRA MOTIVO JUSTIFICADO, ACEITO PELO MUNICÍPIO.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

40

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 20 de Março de 2024

Edição Nº: 2582



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265

CNPJ. 95.548.400/0001-42

2.4 A NÃO CONFIRMAÇÃO DO RECEBIMENTO OU A NÃO RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO NO PRAZO PREVISTO, BEM COMO A CONSTATAÇÃO DA SITUAÇÃO IRREGULAR DA EMPRESA ADJUDICATÁRIA QUANTO ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (INSS), AOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS (SRF) E FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) POR OCASIÃO DO EMPENHO DA DESPESA, IMPLICARÁ NO CANCELAMENTO, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS PENALIDADES CABÍVEIS.

2.5 O PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS, QUANDO SOLICITADOS, CFE ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO, E DEVERÁ SER ENTREGUE NOS LOCAIS PREVIAMENTE ACORDADO COM O FUNCIONÁRIO DA ÁREA COMPRAS, NAS QUANTIDADES CONSTANTES NA PROGRAMAÇÃO EXPEDIDA PELO RESPONSÁVEL DO REQUERENTE E CONFORME NOTA DE EMPENHO..

2.6 O RECEBIMENTO DOS BENS DAR-SE-Á PELA VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE E QUANTIDADE SOLICITADA E CONSEQÜENTE ACEITAÇÃO PELOS RECEBEDORES, QUE DEVERÁ SER ANOTADA EM "RELATÓRIO" A SER EFETIVADO PELA LICITANTE VENCEDORA, VISANDO O CONTROLE DO FORNECIMENTO;

2.6.1 OCORRENDO DIVERGÊNCIA ENTRE OS PEDIDOS DO GESTOR DE MATERIAL E O RESPECTIVO RELATÓRIO DE FORNECIMENTO, SERÁ REALIZADA AVERIGUAÇÃO PELO GESTOR DO CONTRATO, COM ACOMPANHAMENTO DE FUNCIONÁRIO DO LICITANTE VENCEDOR.

2.6.2 CABERÁ AO MUNICÍPIO REJEITAR TOTAL OU EM PARTE, OS BENS ENTREGUES EM DISCORDO COM O OBJETO.

2.6.3 O FISCAL DO CONTRATO DEVERÁ RECEBER OS PRODUTOS SOLICITADOS JUNTAMENTE COM A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA – NF-E, MODELO 55, EM SUBSTITUIÇÃO À NOTA FISCAL MODELO 1 OU 1-A. ESSA EXIGÊNCIA ESTÁ DE ACORDO COM O PROTOCOLO ICMS 42, DE 03 DE JULHO DE 2009, CLÁUSULA SEGUNDA, INCISO I. CASO NÃO TENHA RECEBIDO A NOTA FISCAL ELETRÔNICA, DEVERÁ COMUNICAR EXPRESSAMENTE O DEPARTAMENTO DE COMPRAS PARA PROVIDÊNCIAS.

2.7 OS FORNECIMENTOS DEVERÃO OBSERVAR AS ESPECIFICAÇÕES DESTE INSTRUMENTO E AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR LEI FEDERAL Nº 8.078 DE 11/09/90, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS MEDIDAS CABÍVEIS E PREVISTAS EM LEI ESPECIAL, QUANDO FOR O CASO.

2.8 INFORMAÇÕES SOBRE O PRESENTE CONTRATO E SOLICITAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS JUNTO AO FISCAL DO CONTRATO, O PROPRIO DIRETOR DE OBRAS

2.9 É DE RESPONSABILIDADE DO FISCAL DO CONTRATO ATESTAR O RECEBIMENTO DOS MATERIAIS DESTE CONTRATO, SENDO QUE O DOCUMENTO FISCAL EMITIDO QUANDO DA SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO PELO CUMPRIMENTO PARCIAL OU TOTAL DESTE CONTRATO DEVERÁ DISCRIMINAR DETALHADAMENTE AS QUANTIDADES ENTREGUES, CONTENDO VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL, NOS MOLDES DO OBJETO CONTRATADO. SOMENTE PODERÁ SER ENCAMINHADO O DOCUMENTO FISCAL PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO SE A MESMA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

41

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 20 de Março de 2024

Edição Nº: 2582



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265

CNPJ. 95.548.400/0001-42

ESTIVER ACOMPANHADA DOS PEDIDOS DO SETOR (RES), DEVIDAMENTE ATESTADO PELO FISCAL, DO CONTRATO CONFORME DESCRITOS NA CLÁUSULA QUINTA

2.10 CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

3.1 O FATURAMENTO DEVERÁ SER EFETIVADO UMA VEZ POR MÊS, MEDIANTE NOTA FISCAL/FATURA, QUE DEVERÁ SER ACOMPANHADA DO RESPECTIVO RELATÓRIO;

3.1.1 O RELATÓRIO DE FORNECIMENTO A SER CONFERIDO E APROVADO, DEVERÁ CONTER: O DIA DA ENTREGA; A RESPECTIVA QUANTIDADE FORNECIDA E A IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO.

3.2 A LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO DE CÓPIA DA GUIA DE QUITAÇÃO JUNTO AO INSS, ATRAVÉS DE CND; E DA QUITAÇÃO JUNTO AO FGTS/CEF, ATRAVÉS DO CRF.

3.3 A CRITÉRIO DO MUNICÍPIO SERÁ PROCEDIDA CONSULTA JUNTO AOS SISTEMAS DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES A QUE SE REFERE O INCISO XIV DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/02, ANTES DE CADA PAGAMENTO A SER EFETUADO À FORNECEDORA, PARA VERIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO DA MESMA, RELATIVAMENTE ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO EXIGIDAS NO EDITAL, CUJOS RESULTADOS SERÃO IMPRESSOS E JUNTADOS AOS AUTOS DO PROCESSO PRÓPRIO.

3.4 CASO HAJA APLICAÇÃO DE MULTA, O VALOR SERÁ DESCONTADO DE QUALQUER FATURA OU CRÉDITO EXISTENTE NO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA EM FAVOR DA CONTRATADA. CASO A MESMA SEJA SUPERIOR AO CRÉDITO EVENTUALMENTE EXISTENTE, A DIFERENÇA SERÁ COBRADA ADMINISTRATIVAMENTE OU JUDICIALMENTE, SE NECESSÁRIO.

3.5 NA HIPÓTESE DE ATRASO NO PAGAMENTO DA NOTA FISCAL/FATURA, DEVIDAMENTE ATESTADA, O VALOR DEVIDO PELA ADMINISTRAÇÃO SERÁ ATUALIZADO FINANCEIRAMENTE, ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, DE ACORDO COM A VARIAÇÃO DO **INPC - IBGE**.

3.6 O PREÇO DO VALOR NÃO SOFRERÁ QUALQUER TIPO DE CORREÇÃO OU REAJUSTE DURANTE A VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO.

3.7 O BENEFICIÁRIO DO CONTRATO, EM FUNÇÃO DA DINÂMICA DO MERCADO, PODERÁ SOLICITAR O EQUILÍBRIO ECONÔMICO DOS PREÇOS VIGENTES ATRAVÉS DE SOLICITAÇÃO FORMAL, DESDE QUE ACOMPANHADO DE DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. ATÉ A DECISÃO FINAL DA ADMINISTRAÇÃO, A QUAL DEVERÁ SER PROLATADA EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA ENTREGA COMPLETA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA, O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS SOLICITADOS PELA ADMINISTRAÇÃO AO CONTRATADO, DEVERÁ OCORRER NORMALMENTE, PELO PREÇO REGISTRADO EM VIGOR.

3.8 A ATUALIZAÇÃO NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR O PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DEVERÁ MANTER A DIFERENÇA PERCENTUAL APURADA ENTRE O PREÇO ORIGINALMENTE CONSTANTE DA PROPOSTA E O PREÇO DE MERCADO VIGENTE À ÉPOCA.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

42

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 20 de Março de 2024

Edição Nº: 2582



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

3.9 O MUNICÍPIO PODERÁ, NA VIGÊNCIA DO CONTRATO, SOLICITAR A REDUÇÃO DOS PREÇOS, GARANTINDO A PRÉVIA DEFESA DO BENEFICIÁRIO DO CONTRATO, E DE CONFORMIDADE COM OS PARÂMETROS DE PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO OU QUANDO ALTERAÇÕES CONJUNTURAS PROVOCAREM A REDUÇÃO DOS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO NACIONAL/ INTERNACIONAL, SENDO QUE O NOVO PREÇO FIXADO SERÁ VALIDO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUARTA: DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

4.1 - OS LICITANTES E O CONTRATADO DEVEM OBSERVAR E FAZER OBSERVAR, POR SEUS FORNECEDORES E SUBCONTRATADOS, SE ADMITIDA SUBCONTRATAÇÃO, O MAIS ALTO PADRÃO DE ÉTICA DURANTE TODO O PROCESSO DE LICITAÇÃO, DE CONTRATAÇÃO E DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL.

PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- A) "**PRÁTICA CORRUPTA**": OFERECER, DAR, RECEBER OU SOLICITAR, DIRETA OU INDIRETAMENTE, QUALQUER VANTAGEM COM O OBJETIVO DE INFLUENCIAR A AÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO OU NA EXECUÇÃO DE CONTRATO;
- B) "**PRÁTICA FRAUDULENTA**": A FALSIFICAÇÃO OU OMISSÃO DOS FATOS, COM O OBJETIVO DE INFLUENCIAR O PROCESSO DE LICITAÇÃO OU DE EXECUÇÃO DE CONTRATO;
- C) "**PRÁTICA CONLUIADA**": ESQUEMATIZAR OU ESTABELEÇER UM ACORDO ENTRE DOIS OU MAIS LICITANTES, COM OU SEM O CONHECIMENTO DE REPRESENTANTES OU PREPOSTOS DO ÓRGÃO LICITADOR, VISANDO ESTABELEÇER PREÇOS EM NÍVEIS ARTIFICIAIS E NÃO-COMPETITIVOS;
- D) "**PRÁTICA COERCITIVA**": CAUSAR DANO OU AMEAÇAR CAUSAR DANO, DIRETA OU INDIRETAMENTE, ÀS PESSOAS OU SUA PROPRIEDADE, VISANDO INFLUENCIAR SUA PARTICIPAÇÃO EM UM PROCESSO LICITATÓRIO OU AFETAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO.
- E) "**PRÁTICA OBSTRUTIVA**": (I) DESTRUIR, FALSIFICAR, ALTERAR OU OCULTAR PROVAS EM INSPEÇÕES OU FAZER DECLARAÇÕES FALSAS AOS REPRESENTANTES DO ORGANISMO FINANCEIRO MULTILATERAL, COM O OBJETIVO DE IMPEDIR MATERIALMENTE A APURAÇÃO DE ALEGAÇÕES DE PRÁTICA PREVISTA ACIMA; (II) ATOS CUJA INTENÇÃO SEJA IMPEDIR MATERIALMENTE O EXERCÍCIO DO DIREITO DE O ORGANISMO FINANCEIRO MULTILATERAL PROMOVER INSPEÇÃO.

NA HIPÓTESE DE FINANCIAMENTO, PARCIAL OU INTEGRAL, POR ORGANISMO FINANCEIRO MULTILATERAL, MEDIANTE ADIANTAMENTO OU REEMBOLSO, ESTE ORGANISMO IMPORÁ SANÇÃO SOBRE UMA EMPRESA OU PESSOA FÍSICA, INCLUSIVE DECLARANDO-A INELEGÍVEL, INDEFINIDAMENTE OU POR PRAZO DETERMINADO, PARA A OUTORGA DE CONTRATOS FINANCIADOS PELO ORGANISMO SE, EM QUALQUER MOMENTO, CONSTATAR O ENVOLVIMENTO DA EMPRESA, DIRETAMENTE OU POR MEIO DE UM AGENTE, EM PRÁTICAS CORRUPTAS, FRAUDULENTAS, COLUSIVAS, COERCITIVAS OU OBSTRUTIVAS AO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO OU DA EXECUÇÃO UM CONTRATO FINANCIADO PELO ORGANISMO.

CONSIDERANDO OS PROPÓSITOS DAS CLÁUSULAS ACIMA, A **CONTRATADA** CONCORDA E AUTORIZA QUE, NA HIPÓTESE DE O CONTRATO VIR A SER FINANCIADO, EM PARTE OU INTEGRALMENTE, POR ORGANISMO FINANCEIRO MULTILATERAL, MEDIANTE ADIANTAMENTO OU REEMBOLSO, O ORGANISMO FINANCEIRO E/OU PESSOAS POR ELE FORMALMENTE INDICADAS POSSAM INSPECIONAR O LOCAL DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E TODOS OS DOCUMENTOS, CONTAS E REGISTROS RELACIONADOS À LICITAÇÃO E À EXECUÇÃO DO CONTRATO."



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

43

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 20 de Março de 2024

Edição Nº: 2582



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265

CNPJ. 95.548.400/0001-42

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1 O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É DE **12 (doze) MESES** A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA. E, POR ESTAREM JUSTAS E CONTRATADAS, ASSINAM AS PARTES O PRESENTE INSTRUMENTO, EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR, PERANTE DUAS TESTEMUNHAS FISCAL E GESTOR, OBRIGANDO-SE POR SI E SUCESSORES PARA QUE SURTA TODOS OS EFEITOS DE DIREITO, O QUE DÃO POR BOM, FIRME E VALIOSO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, PR, 19 DE MARÇO DE 2024

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA
DECRETO MUNICIPAL 070/22
VÂNIA ALENCAR COUTINHO DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

ANDREIA CARACATO ROCCO ZANETTI
CPF:032.300.309-58
ROCCO DITRIBUIDORA LTDA
CNPJ:49.059.156/0001-37
CONTRATADA

FISCAL _____ CPF:067.904.729-83
ÉDILA AMANDA LAUREANO DA CRUZ

TESTEMUNHA: _____ CPF:091.133.729-63
WESLEY JUNIOR CARLOTA DE SOUZA

TESTEMUNHA: _____ CPF:083.121.119-99
FELIPE ALCANTARA FRANÇA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

44

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 20 de Março de 2024

Edição Nº: 2582



Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua São Judas Tadeu, nº 900 - Centro

e-mail: educacao@mauadaserra.pr.gov.br

Fone (43) 34641274 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra - PR

INSTRUÇÃO NORMATIVA 02/2024

Regulamenta o processo de visita e acompanhamento pedagógico às unidades escolares da rede municipal de Mauá da Serra.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO:

a Lei Federal nº 9394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

a necessidade de padronizar os procedimentos pedagógicos e administrativos para averiguação e melhoria na qualidade de ensino;

a necessidade de determinar vistorias do cumprimento de regras estabelecidas no âmbito educacional, visando o avanço da aprendizagem e também da qualidade do trabalho profissional.

INSTRUI:

DO CONCEITO

1. Visita e acompanhamento pedagógico são atividades desenvolvidas em ambiente externo a Secretaria Municipal de Educação, internamente em cada instituição de ensino pertencente a rede municipal. É a construção de um momento formativo, um encontro entre profissionais de diferentes instâncias para análise e discussão do espaço escolar, bem como da melhoria e qualidade do ensino e aprendizagem.

DA FINALIDADE

2. A finalidade da visita e acompanhamento pedagógico será para



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

45

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 20 de Março de 2024

Edição Nº: 2582



Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua São Judas Tadeu, nº 900 - Centro
e-mail: educacao@mauadaserra.pr.gov.br
Fone (43) 34641274 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra - PR

complementação didático-pedagógica, aperfeiçoamento, atualização, qualificação das ações pedagógicas das unidades e ampliação das possibilidades de aprendizagens das crianças.

DOS OBJETIVOS

3. Os objetivos da visita pedagógica e acompanhamento pedagógico são:

- a) conhecer mais detalhadamente a prática pedagógica da instituição de ensino;
- b) Verificar o cumprimento das determinações da Secretaria Municipal de Educação;
- c) viabilizar ações conjuntas para melhoria da aprendizagem das crianças;
- d) levantar aspectos positivos de ações e intervenções pedagógicas realizadas em cada instituição de ensino;
- e) aprimorar os conhecimentos didático-pedagógico por todos os envolvidos no âmbito escolar;
- f) orientar sobre organização do espaço escolar;
- g) detectar as necessidades do aluno e trazer a solução necessária para superá-las, facilitando o processo de organização, de aprendizagem e de concentração, além de despertar a motivação em aprender
- h) observar, escutar, e descrever a situação educacional e compartilhando apontamentos e reflexões;
- i) promover a integração dos profissionais da educação (professores, gestores, coordenadores escolares e profissionais da SME);
- j) realizar levantamento quantitativo dos alunos matriculados e dos faltosos;
- K) instruir a escola a acompanhar e monitorar os alunos que apresentam baixa frequência escolar, oportunizando troca de experiência, reflexões, informações e conscientização destes e de seus responsáveis sobre a importância da presença assíduas nas aulas para melhoria do desenvolvimento acadêmico do aluno;
- L) verificar, analisar e refletir as avaliações diagnósticas e formativas que são aplicadas na instituição de ensino para proposição de ações ou estratégias para elevar a qualidade do ensino.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

46

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 20 de Março de 2024

Edição Nº: 2582



Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua São Judas Tadeu, nº 900 - Centro
e-mail: educacao@mauadaserra.pr.gov.br
Fone (43) 34641274 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra - PR

DAS CONDIÇÕES DA VISITA E ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO

4. As visitas pedagógicas serão planejadas de acordo com as seguintes condições:

- a) no início e final do período letivo;
- b) em todas as unidades de ensino pertencentes a rede municipal da educação;
- c) no período da manhã, tarde e também no período da noite e integral nas instituições que ofertam este horário de atendimento ao aluno;
- d) as visitas ocorrerão por meio de um calendário pré- estabelecido;
- e) os gestores e coordenadores escolares devem estar disponíveis para acompanhamento da equipe da SME no dia da visita e acompanhamento pedagógico;
- f) a duração da visita e acompanhamento pedagógica na instituição de ensino poderá ocorrer por um período de até 8 (oito) horas diárias e podendo ocorrer em mais de um dia, se necessário;
- g) as datas estabelecidas para visita e acompanhamento pedagógica poderá sofrer alterações em casos excepcionais que serão analisados e deferidos pela própria SME;

DA ORGANIZAÇÃO DA VISITA E ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO

5. A organização da visita pedagógica seguirá conforme estabelecido no calendário pré-estabelecido abaixo:

5.1 A primeira visita ocorrerá no mês de Abril e a segunda acontecerá no mês de Novembro.

MÊS	PERÍODO DA VISITA	ESCOLAS
ABRIL	01/04/2024 à 30/04/2024	Escola Mun. Maria Baueb Jamus
		Escola Mun. Profª Sandra Maria Pereira Alves da Fonseca
		Escola Mun. Yukio Uemura
		Escola Mun. Paulo Haruo Sato



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

47

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 20 de Março de 2024

Edição Nº: 2582

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**
Rua São Judas Tadeu, nº 900 - Centro
e-mail: educacao@mauadaserra.pr.gov.br
Fone (43) 34641274 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra - PR

		CMEI - Criança Esperança
		CMEI - Sementinhas de Vida

MÊS	PERÍODO DA VISITA	ESCOLAS
NOVEMBRO	01/11/2024 à 30/11/2024	Escola Mun. Maria Baueb Jamus
		Escola Mun. Profª Sandra Maria Pereira Alves da Fonseca
		Escola Mun. Yukio Uemura
		Escola Mun. Paulo Haruo Sato
		CMEI - Criança Esperança
		CMEI - Sementinhas de Vida

REGISTRO DA VISITA E ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO

6. O registro da visita é fundamental para:

- Garantir a memória do processo formativo vivido pelo grupo de trabalho da Secretaria Municipal de Educação e equipe gestora e pedagógica da escola;
- Historicizar os processos de formação da escola, possibilitando a unidade escolar maior integração entre SME/ESCOLA;
- Constituir devolutivas que ajudem tanto a escola visitada, quanto a Secretaria Municipal de Educação alargarem suas experiências e levantar ações de intervenções para melhoria na qualidade de ensino;
- Possibilitar o registro da escuta/ vivência mais detalhada das demandas da unidade escolar, contribuindo para a reflexão do fazer pedagógico e para a orientação de novas propostas de ações e intervenções para melhoria na qualidade de ensino público.
- Registrar todo o processo da visita pedagógica na unidade educacional desde o início até as devolutivas, incorporando ações e experiências que se desdobram, posteriormente à visita, em busca de ajustes administrativos e pedagógicos na intencionalidade de melhoria no ensino e aprendizagem.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

48

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 20 de Março de 2024

Edição Nº: 2582



Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua São Judas Tadeu, nº 900 - Centro

e-mail: educacao@mauadaserra.pr.gov.br

Fone (43) 34641274 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra - PR

7. O registro da visita pedagógicas às unidades escolares será mediante uma ficha de visita e acompanhamento nas unidades escolares, contendo um roteiro com itens pré-estabelecidos para nortear o trabalho in loco.(anexo I).
8. É fundamental que os envolvidos na visita às unidades escolares contextualizem e compartilhem os registros da visita para que as escolas também criem suas próprias ações e articulem de maneira clara e objetiva as mudanças e intervenções no ambiente, bem como no trabalho pedagógico desenvolvido em sala de aula, sempre no propósito de melhoria da educação.
9. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Mauá da Serra.
10. Esta Instrução Normativa entre em vigor excepecionalmente a partir de 20 de Março de 2024, revogando a instrução normativa 03/2023

Mauá da Serra, 20 de Março de 2024

Vânia Alencar Coutinho dos Santos

CPF: 054.662.649-11

Portaria 013/2019

Secretária Municipal de Educação e Cultura



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

49

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 20 de Março de 2024

Edição Nº: 2582



Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua São Judas Tadeu, nº 900 - Centro
e-mail: educacao@mauadaserra.pr.gov.br
Fone (43) 34641274 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra - PR

ANEXO I

FICHA DE VISITA E ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MAUÁ DA SERRA - PR

ESCOLA: _____ DATA: ____/____/____ TRIMESTRE: _____

ITENS ABORDADOS	ASPECTOS OBSERVADOS	AÇÕES ORIENTATIVAS																														
Documentos oficiais da unidade escolar ◆ PPP/PPC; ◆ Regimento Escolar; ◆ Conselho Escolar; ◆ Alvará de Funcionamento ; ◆ Licença Sanitária; ◆ Autorização de Funcionamento da Educação Infantil; ◆ Autorização de Funcionamento do Ensino fundamental;	A documentação encontra-se regularizada: <table><tr><td>◆ PPP/PPC</td><td>SIM</td><td>NÃO</td></tr><tr><td>◆ Período de vigência:</td><td>()</td><td>()</td></tr><tr><td>◆ Regimento Escola</td><td>SIM</td><td>NÃO</td></tr><tr><td>◆ Período de vigência:</td><td>()</td><td>()</td></tr><tr><td>◆ Conselho Escolar</td><td>SIM</td><td>NÃO</td></tr><tr><td>◆ Período de vigência:</td><td>()</td><td>()</td></tr><tr><td>◆ Alvará de Funcionamento</td><td>SIM</td><td>NÃO</td></tr><tr><td>◆ Período de vigência</td><td>()</td><td>()</td></tr><tr><td>◆ Licença Sanitária</td><td>SIM</td><td>NÃO</td></tr><tr><td>◆ Período de vigência:</td><td>()</td><td>()</td></tr></table>	◆ PPP/PPC	SIM	NÃO	◆ Período de vigência:	()	()	◆ Regimento Escola	SIM	NÃO	◆ Período de vigência:	()	()	◆ Conselho Escolar	SIM	NÃO	◆ Período de vigência:	()	()	◆ Alvará de Funcionamento	SIM	NÃO	◆ Período de vigência	()	()	◆ Licença Sanitária	SIM	NÃO	◆ Período de vigência:	()	()	
◆ PPP/PPC	SIM	NÃO																														
◆ Período de vigência:	()	()																														
◆ Regimento Escola	SIM	NÃO																														
◆ Período de vigência:	()	()																														
◆ Conselho Escolar	SIM	NÃO																														
◆ Período de vigência:	()	()																														
◆ Alvará de Funcionamento	SIM	NÃO																														
◆ Período de vigência	()	()																														
◆ Licença Sanitária	SIM	NÃO																														
◆ Período de vigência:	()	()																														



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

50

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 20 de Março de 2024

Edição Nº: 2582



Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua São Judas Tadeu, nº 900 - Centro
e-mail: educacao@mauadaserra.pr.gov.br
Fone (43) 34641274 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra - PR

◆ Autorização de Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos; ◆ Autorização de Funcionamento da Sala de Recurso Multifuncional; ◆ Credenciamento da Escola; ◆ APMF.	◆ Autorização de Funcionamento da Educação Infantil	SIM	NÃO
	❖ Período de vigência:	()	()
	◆ Autorização de Funcionamento do Ensino fundamental	SIM	NÃO
	❖ Período de vigência:	()	()
	◆ Autorização de Funcionamento da Sala de Recurso Multifuncional	SIM	NÃO
	❖ Período de vigência:	()	()
	◆ Credenciamento da Escola	SIM	NÃO
	❖ Período de vigência:	()	()
	◆ APMF	SIM	NÃO
	❖ Período de vigência:	()	()



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

51

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 20 de Março de 2024

Edição Nº: 2582



Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua São Judas Tadeu, nº 900 - Centro

e-mail: educacao@mauadaserra.pr.gov.br

Fone (43) 34641274 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra - PR

◆ Quantitativo de alunos matriculados por turma;	CMEIs Infantil 0: manhã:___ Tarde:___ Integral:___ Infantil 1: manhã:___ Tarde:___ Integral:___ Infantil 2: manhã:___ Tarde:___ Integral:___ Infantil 3: manhã:___ Tarde:___ Integral:___ Escolas de Educ. Infantil (P4 e P5) e Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) P (4) : _____ P (5): _____ 1º ano : _____ 2º ano: _____ 3º ano: _____ 4º ano: _____ 5º ano: _____	
◆ Infrequência Escolar	Há alunos faltosos? _____ Quais ações foram realizadas pela instituição em relação aos alunos faltosos?	
◆ Ficha de controle e monitoramento da frequência escolar	A escola usa a ficha de controle e monitoramento da frequência escolar? Quais outros meios usados para o controle da frequência escolar?	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

52

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 20 de Março de 2024

Edição Nº: 2582



Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua São Judas Tadeu, nº 900 - Centro
e-mail: educacao@mauadaserra.pr.gov.br
Fone (43) 34641274 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra - PR

◆ Organização do espaço escolar;	Horário de entrada e saída. Horário das refeições na instituição de ensino. Iluminação, ventilação e limpeza das salas de aulas. Excesso de cartazes ou materiais pedagógicos nas paredes, bem como em todo o espaço escolar.	
◆ Rotina da instituição;	Entrada e acolhimento dos alunos. Rotina coletiva e relação entre funcionários/alunos/equipe diretiva e pedagógica	
◆ Rotina da sala de aula;		
◆ Planos de aula;	Os planos de aula estão sendo elaborados de acordo com o currículo? A entrega dos planos de aula estão sendo seguidos pelos professores? A estrutura estabelecida pela SME está sendo seguida? Como está sendo a correção e organização dos planos de aula na escola?	
◆ Relatórios da educação infantil, 1º ano e SRM (PDI);		
◆ Ata do Conselho de Classe;	Verificar a ata do ano anterior	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

53

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 20 de Março de 2024

Edição Nº: 2582



Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua São Judas Tadeu, nº 900 - Centro
e-mail: educacao@mauadaserra.pr.gov.br
Fone (43) 34641274 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra - PR

◆ Uso do material do Maxi;		
◆ Realização das reuniões de pais do 1º trimestre;		
◆ Ações realizadas pela escola com os alunos com dificuldades de aprendizagem (ver horário, trabalho do contraturno, apoio...etc);		
◆ Aplicação das avaliações Diagnósticas - escrita e leitura;		
◆ Caderno de produção de texto;		
◆ Livro de Registro de Classe (LRCOM);		
◆ Execução semanal do Hino Nacional (Lei 12031/2009) e outros hinos		
◆ Outras observações.		

Obs: Os itens abordados na ficha poderá ser excluído ou incluído no decorrer das visitas..



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

54

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 20 de Março de 2024

Edição Nº: 2582



Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua São Judas Tadeu, nº 900 - Centro

e-mail: educacao@mauadaserra.pr.gov.br

Fone (43) 34641274 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra - PR

INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2024

Dispõe sobre as normas, funções de cada profissional e prazos para o preenchimento do Livro Registro de Classe Online Municípios (LRCOM) das instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Mauá da Serra - PR.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO:

a Lei Federal nº 9394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

a Lei nº 8069/1990, que estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente;

o Decreto - Lei Federal nº 1.044/1969, que dispõe sobre o tratamento excepcional para os alunos portadores das afecções que indica;

a Deliberação nº 02/2018-CEE/PR, que Normas para a Organização Escolar, o Projeto Político-Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

a Resolução nº 3550/2022 - GS/SEED que institui o Livro Registro de Classe e o Livro Registro de Classe Online;

o Parecer nº 31/2002-CEB/CNE, que responde consulta sobre aplicação de exercícios domiciliares a alunos temporariamente impedidos de frequentar a escola;

a Instrução Normativa n.º 21/2017- SUED/SEED, que estabelece critérios para a compensação da ausência nas aulas aos alunos prejudicados pela falta do transporte escolar;

a Instrução Normativa n.º 08/2022 - CDE/DNE/DPGE/SEED, que estabelece as normas e prazos de preenchimento para as instituições de ensino que utilizam o Livros Registro de Classe Online - LRCO e o Livro Registro de Classe - LRC.

A necessidade de orientar as instituições de ensino quanto à obrigatoriedade do uso do Livro Registro de Classe Online Municípios (LRCOM) como forma oficial e única para registro da frequência, do aproveitamento escolar e dos conteúdos ministrados na Rede Municipal de Ensino;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

55

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 20 de Março de 2024

Edição Nº: 2582



Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua São Judas Tadeu, nº 900 - Centro
e-mail: educacao@mauadaserra.pr.gov.br
Fone (43) 34641274 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra - PR

a necessidade de padronizar os procedimentos e de cumprir os prazos determinados para o registro no Livro Registro de Classe Online Municípios (LRCOM) invalidando quaisquer outros meios de registro e de controle não oficial.

INSTRUÍ:

LIVRO REGISTRO DE CLASSE ONLINE MUNICÍPIOS

1. Os registros efetuados pelas instituições da Rede Municipal de Ensino devem ser padronizados de forma que constituam a perfeita escrituração da vida escolar da(o) criança/estudante e garantam a qualquer tempo a integridade e a veracidade das informações, dentro dos prazos estipulados pela mantenedora.

2. O LRCOM - Livro de Registro de Classe Online Municípios é um documento oficial da instituição de ensino para comprovação da frequência, atividades escolares realizadas e rendimento escolar das(o) crianças/estudantes, atribuindo a responsabilidade aos docentes e resguardando as(o) crianças/estudantes o direito dos registros escolares fidedignos.

3. O LRCOM será de forma digital e sua consulta se dará a qualquer tempo e lugar pelos profissionais devidamente habilitados para acessar o sistema.

4. O acesso ao Livro Registro de Classe Online Municípios (LRCOM) será realizado por meio de senha pessoal e intransferível, no site rcomunicípios.pr.gov.br ou pelo aplicativo ESCOLA PARANÁ PROFESSOR, de responsabilidade de cada usuário as informações registradas no referido documento e terá acesso ao LRCOM:

4.1 O professor Regente de cada turma terá acesso ao LRCOM dos componentes curriculares vinculados a ele, no SERE;

4.2 O professor da hora-atividade, desde que cadastrado e vinculado à turma e /ou Componente Curricular, no SERE;

4.3 O professor que atua na Sala de Recurso Multifuncional e na Educação de Jovens e Adultos - EJA, também terão acesso ao LRCOM;

4.4 O Coordenador Pedagógico, que além de sua chave de acesso, ficará responsável pelo registro da frequência e conteúdos na ausência do professor;

4.5 O Secretário (a) Escolar, terá acesso para o registro do Calendário Escolar, Turmas e Docentes;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

56

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 20 de Março de 2024

Edição Nº: 2582



Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua São Judas Tadeu, nº 900 - Centro
e-mail: educacao@mauadaserra.pr.gov.br
Fone (43) 34641274 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra - PR

4.6 O Diretor, que como gestor e responsável pela Instituição de Ensino, terá acesso a todas as funcionalidades do Sistema;

4.7 A Secretária Municipal de Educação, que tem a chave de acesso de consulta para acompanhar os registros no LRCOM das unidades escolares da rede municipal de ensino.

DO PREENCHIMENTO DO LIVRO REGISTRO DE CLASSE ONLINE MUNICÍPIOS (LRCOM)

5. Compete ao Núcleo Regional de Educação, orientar a Secretaria Municipal de Educação, na qual orientará as instituições de ensino quanto à forma de preenchimento do Livro Registro de Classe Online Municípios (LRCOM), seguindo os itens seguintes:

5.1 quando o estudante **não estiver presente**, sempre registrar a falta (F), mesmo que ausente por diferentes motivos justificados e/ou abonados;

5.2 nos campos "Observações Individuais" e "Observações da Turma" devem ser registradas todas as informações pertinentes, embasadas em preceitos pedagógicos;

5.3 os resultados das avaliações, como também os conteúdos descritos devem estar em consonância com o Projeto Político-Pedagógico (PPP), o Regimento Escolar e Proposta Pedagógica Curricular (PPC) e devem ser registrados as atividades efetivamente realizadas;

5.4 o campo "Avaliação" é destinado ao registro das avaliações processuais realizadas no período avaliativo (trimestre), conforme Sistema de Avaliação vigente, sendo atribuído nota para o 2º, 3º, 4º e 5º ano em todos os Componentes Curriculares, exceto em Arte, Ensino Religioso e Educação Física. Nas turmas de Educação Infantil - etapa - creche e pré escola(P4 e P5) e nas turmas do 1º ano do Ensino Fundamental, a avaliação ocorre por meio de Parecer Descritivo e a Avaliação no Ensino Fundamental - EJA- FASE I, será de forma bimestral, expressa por notas;

5.5 o campo destinado ao registro dos conteúdos deve ser preenchido conforme as atividades efetivamente realizadas, de acordo com a Proposta Pedagógica Curricular (PPC) e o Currículo Municipal (CM);

5.6 todos os registros de frequência e conteúdo devem ser realizados **diariamente** e os registros das avaliações, imediatos às correções das mesmas;

5.7 para os componentes curriculares (Ensino Religioso, Arte, Educação Física) assinalados no Sistema de Avaliação no SERE que não têm nota ou



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

57

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 20 de Março de 2024

Edição Nº: 2582



Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua São Judas Tadeu, nº 900 - Centro
e-mail: educacao@mauadaserra.pr.gov.br
Fone (43) 34641274 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra - PR

não reprovam por nota ou reprovam por frequência, o LRCOM não permitirá o registro de avaliações. Serão registrados somente frequência e conteúdos;

5.8 na Sala de Recurso Multifuncional, serão registradas somente frequência e conteúdo;

5.9 o amparo legal para as faltas deve ser registrado pela (o) secretária (o) escolar, conforme documentos comprobatórios (ATESTADO MÉDICO) a serem apresentados pelos estudantes, pais e/ou responsáveis na instituição de ensino, em até **48 (quarenta e oito)** horas, em campo próprio do Sistema;

5.10 para os estudantes em afastamento por atestado médico, no campo "Frequência", registrar F (falta), que será abonada após o registro do atestado médico em campo próprio do Sistema. Nos casos de faltas legalmente amparadas prolongadas, obrigatoriamente deverá ser ofertado ao estudante o atendimento pedagógico adequado, com registro das notas das avaliações posteriormente pelos professores dos componentes curriculares.

5.11 compete à (ao) secretária (o) escolar "Enviar Registro de Classe" por turma ao SERE, logo após o Visto ou Parecer Favorável do Coordenador Pedagógico.

5.12 os dias previstos em Calendário Escolar para Estudo e Planejamento e Formação Continuada como não são considerados dias letivos, **NÃO** devem ser registrados no LRCOM. Sempre observar o Calendário Escolar, podendo também o Conselho de Classe ser proposto em dia que não será considerado como dia letivo, então não devendo ser registrado no LRCOM.

5.13 nas turmas de Educação Infantil - etapa - creche e pré escola(P4 e P5), nas turmas do 1º ano do Ensino Fundamental e nas turmas da Sala de Recurso Multifuncional, onde a avaliação ocorre por meio de Parecer Descritivo, o mesmo deverá ser inserido no LRCOM, na aba "Avaliação", ao final de cada trimestre.

DAS FALTAS AMPARADAS DO ESTUDANTE (EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EJA- FASE I)

5.14 Quanto à falta da(o) estudante, motivada por:

A) - afecções impeditivas de frequência às aulas (Decreto Lei Federal n.º 1044/69);

B) - licença-maternidade (Lei Federal n.º 6202/75);

C) - serviço militar (Decreto-Lei Federal n.º 715/69);



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

58

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 20 de Março de 2024

Edição Nº: 2582



Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua São Judas Tadeu, nº 900 - Centro
e-mail: educacao@mauadaserra.pr.gov.br
Fone (43) 34641274 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra - PR

D) - acompanhamento de filho menor hospitalizado (Resolução n.º 41/1995, que dispõe sobre os Direitos da Criança e do Adolescente);

E) - acompanhamento de familiar idoso hospitalizado (Lei n.º 10.741/2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências);

F) - impedimento de acesso dos estudantes, devido à ausência do transporte escolar (Instrução nº 21/2017- SUED/SEED).

G) - princípio de consciência religiosa (Lei Federal nº 13.796/2019)

5.15 para todas as situações do abono das faltas legalmente amparadas, obrigatoriamente deverá ser ofertado à (ao) estudante o atendimento pedagógico adequado.

5.16 Procedimento para o registro das faltas amparadas:

A) o professor registra a falta (F) do estudante;

B) a (o) secretária(o) escolar registra na função "Falta Amparada", o período correspondente à ausência da (o) estudante e informa o documento comprobatório que a (o) ampara - somente documentos médicos (atestados, declarações e outros) por meio do qual o estudante seja dispensado/afastado das atividades escolares; demais casos serão faltas justificadas e não abonadas e os documentos deverão somente ser arquivados na pasta do estudante;

C) na medida em que surgirem outras situações de faltas dos estudantes em que houver o abono com amparo legal, serão inseridas em campo próprio do LRCOM.

PREENCHIMENTO DO LRCOM NA OCORRÊNCIA DE FALTA DE PROFESSOR

5.17 Quando ocorrer falta de professor, a instituição de ensino deverá realizar atendimento pedagógico ou garantir a substituição por outro professor, para assim assegurar o cumprimento das horas e dias letivos. O coordenador/orientador pedagógico deve registrar:

I - a frequência e clicar em Salvar e Incluir Conteúdos;

5.18 O professor substituto poderá ser cadastrado na Turma quando o atestado médico do Professor ultrapassar 15 (quinze) dias, devendo o professor da Turma ser desvinculado pelo período de afastamento para que o Secretário Escolar possa vincular o Professor Substituto conforme organização da instituição de Ensino.

PREENCHIMENTO DO LRCOM QUANTO A REPOSIÇÃO DE AULAS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

59

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 20 de Março de 2024

Edição Nº: 2582



Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua São Judas Tadeu, nº 900 - Centro
e-mail: educacao@mauadaserra.pr.gov.br
Fone (43) 34641274 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra - PR

5.19 Quando envolver reposição de aulas no período letivo, autorizada pela mantenedora, o docente deverá registrar: a)

I - frequência;

II - no campo "Conteúdo", as atividades e/ou conteúdos curriculares da reposição;

III - no campo "Observações da Turma", reposição referente ao dia __/__/__.

5.20 Quando as instituições de ensino desenvolverem atividades pedagógicas extracurriculares (ex: festival da independência), para o cumprimento da carga horária conforme o Calendário Escolar aprovado pelo SME, devem registrar:

I - a frequência e clicar em Salvar e Incluir Conteúdos;

II - no campo Tipo de Aula, selecionar "Aula extracurricular";

III - no campo "Observações", descrever as atividades pedagógicas desenvolvidas.

REGISTRO DA MOVIMENTAÇÃO DO ALUNO

5.21 É a (o) secretária (o) escolar responsável por toda e qualquer informação do registro da movimentação dos estudantes, orienta-se que:

I - TRANSFERÊNCIA RECEBIDA

a) 1º caso – A (o) estudante chega com o período de avaliação fechado tanto na instituição de ensino de origem quanto na de destino (bimestre/trimestre/semestre):

A (o) Secretária (o) Escolar efetiva a matrícula no SERE, entra no LRCOM na função "Movimentação de Faltas/Notas", clica em "Registrar Consolidado", registra as notas e faltas e envia por disciplina para o SERE, na função "Enviar Registro de Classe";

b) 2º caso – A (o) estudante chega durante o bimestre/trimestre:

A (o) secretária (o) escolar efetiva a matrícula no SERE, entra no LRCOM na função "Movimentação de Faltas/Notas", clica em "Registrar Parcial", registra as faltas parciais, que serão enviadas para o SERE no fechamento do período avaliativo, repassa as notas parciais ao coordenador/orientador Pedagógico, que decidirá, juntamente com os professores, como aproveitá-las;

c) 3º caso – A (o) estudante chega transferido de uma instituição de ensino com período avaliativo diferente:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

60

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 20 de Março de 2024

Edição Nº: 2582



Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua São Judas Tadeu, nº 900 - Centro

e-mail: educacao@mauadaserra.pr.gov.br

Fone (43) 34641274 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra - PR

A equipe pedagógica fará as adequações, caso a caso, pois depende da época da transferência.

II - TRANSFERÊNCIA EXPEDIDA

Para expedir transferência em qualquer período, os registros no LRCOM de todos os componentes curriculares deverão estar atualizados, pois a partir da data de transferência do estudante no SERE, o professor não poderá realizar nenhum registro.

a) 1º caso - Quando o período avaliativo estiver fechado (bimestre / trimestre): As notas e faltas já estarão no SERE. A (o) secretária (o) escolar efetiva e gera a Guia de Transferência (SERE), com as notas e faltas da(o) estudante.

b) 2º caso - Quando a transferência for expedida durante o período avaliativo: A (o) secretária (o) escolar acessa a função "Enviar Faltas de Aluno", seleciona a(o) estudante, clica em "Salvar" e as faltas serão enviadas ao SERE. As notas parciais deverão ser coletadas pelo coordenador/orientador pedagógico e digitadas pela (o) secretária (o) escolar no campo Observações da Guia de Transferência (SERE) ou enviadas em anexo.

Parágrafo único: O Relatório "Consultar Aluno" emitido pelo LRCOM não é um documento de transferência, portanto, não deve ser enviado como anexo da Guia de Transferência. A(o) estudante que solicita a transferência e retorna para a mesma instituição de ensino, sem ter frequentado outra instituição, terá sua matrícula reativada e levará falta no período em que esteve ausente.

III - REMANEJAMENTO

A (o) secretária (o) escolar formaliza o remanejamento no SERE e, no dia seguinte, a(o) estudante constará na turma para a qual foi remanejada (o):

a) 1º caso - A(o) estudante foi remanejada(o) com períodos avaliativos fechados:

A (o) secretária (o) escolar entra no LRCOM na função "Movimentação de Faltas/Notas", registra as notas e faltas na função "Registrar Consolidado" e envia para o SERE, através da função "Enviar Registro de Classe" ou reenvia os registros de classe da turma de origem.

b) 2º caso - A(o) estudante foi remanejada(o) durante o bimestre/trimestre: Se o remanejamento foi no 1º bimestre/trimestre:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

61

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 20 de Março de 2024

Edição Nº: 2582



Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua São Judas Tadeu, nº 900 - Centro
e-mail: educacao@mauadaserra.pr.gov.br
Fone (43) 34641274 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra - PR

A (o) secretária(o) escolar registra as faltas parciais na função "Movimentação de Faltas/Notas" em "Registrar Parcial". As notas parciais são repassadas ao Coordenador/Orientador Pedagógico, que decidirá, juntamente com os professores, como aproveitá-las.

Observação: caso a(o) estudante seja remanejada (o) a partir do 2º bimestre/trimestre, seguir os passos descritos no 1º caso para registrar o consolidado, e do 2º caso para registrar o parcial.

DAS ATRIBUIÇÕES

DO DIRETOR E COORDENADOR/ORIENTADOR PEDAGÓGICO

5.22 Cabe ao diretor e ao Coordenador Pedagógico da Instituição de Ensino:

I - Oportunizar a equipe-administrativo - pedagógica e aos professores, a divulgação e orientação da presente Instrução Normativa;

II- Orientar os professores sobre a importância de registrar **diariamente e com fidedignidade**, a frequência escolar dos alunos e todas as informações que o LRCOM requer, com o propósito de não gerar dúvidas ou alterações nos registros escolares, contribuindo para a perfeita e confiável escrituração da vida escolar dos alunos;

III- Garantir a oferta de carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas anuais e 200 (duzentos) dias letivos exigidos pela legislação vigente e previstos em Calendário Escolar;

IV- Observar a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) dos alunos matriculados no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos e a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) dos matrículas nos CMEIs - etapa creche e nas turmas do Pré de 4 anos (P4) e Pré de 5 anos (P5);

V- acompanhar **semanalmente** os registros das ações dos professores e alunos, inseridas no LRCOM, utilizando o campo "Aviso" para informar o que foi verificado e orientado;

VI - Orientar os professores quanto ao registro da frequência, conteúdos e demais observações que devem ser inseridos no LRCOM;

VII - Responsabilizar-se em fazer cumprir as determinações contidas na presente Instrução.

VIII - Efetuar rigorosa verificação da frequência de todos os alunos matriculados;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

62

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 20 de Março de 2024

Edição Nº: 2582



Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua São Judas Tadeu, nº 900 - Centro

e-mail: educacao@mauadaserra.pr.gov.br

Fone (43) 34641274 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra - PR

IX - O Coordenador/Orientador pedagógico deverá dar **Parecer Favorável** no LRCOM, a cada fechamento de período avaliativo.

X- No LRCOM, o Coordenador/orientador pedagógico terá acesso para fazer, alterar ou excluir registros em todos os Componentes Curriculares e turma, caso seja necessário, em conformidade com o professor.

XI - O diretor, como gestor e responsável pela instituição de ensino, terá acesso a todas as funcionalidade do Sistema, funções do Secretário Escolar, Coordenador/Orientador Pedagógico e Professor, podendo fazer, alterar ou excluir registros na ausência de um desses profissionais.

DO PROFESSOR

5.23 O professor que utiliza o LRCOM tem a seu encargo a responsabilidade:

I -Registrar a frequência dos alunos **DIARIAMENTE E COM FIDEDIGNIDADE;**

II - Manter o registro dos conteúdos atualizados e das avaliações realizadas no período avaliativo (bimestre- EJA e trimestre), logo após a correção das mesmas, para que o estudante tenha seus registros de frequência e notas atualizados no momento de transferência ou remanejamento, zelando pela veracidade dos dados informados;

III - Zelar pelo uso da sua senha, não deixando a sessão do LRCOM aberto quando não estiver usando;

IV- Registra em campo específico, todas as situações vivenciadas em sala de aula que envolvem o cotidiano escolar do aluno, como: se o aluno saiu mais cedo, passou mal, se envolveu em algum conflito em sala de aula, e outras situações que achar pertinente e coerente para ser registrado.

V- Informar ao Coordenador/Orientador Pedagógico e/ou Diretor Escolar, quando houver o registro de 3 (três) faltas consecutivas ou 7 (sete) faltas alternadas, sem a devida justificativa, a fim de ser comunicado aos pais ou responsáveis legais do aluno, e para os encaminhamentos das ações necessárias;

VI - Comunicar a direção e/ou Coordenador/Orientador qualquer eventualidade e /ou dificuldade de acesso ao LRCOM;

VII - Encaminhar os atestados médicos que justificam o abono de faltas do aluno ao Secretário Escolar, para serem registrados no LRCOM e anexados na Pasta Individual do Aluno.

VIII - O professor poderá fazer o registro da frequência das seguintes formas:

1 - frequência rápida - esta opção permite apenas fazer a chamada, nos



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

63

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

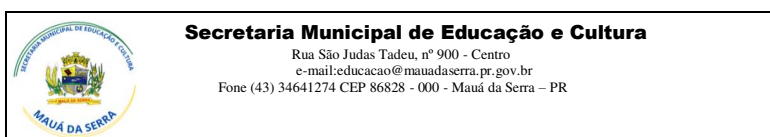
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 20 de Março de 2024

Edição Nº: 2582



Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua São Judas Tadeu, nº 900 - Centro

e-mail: educacao@mauadaserra.pr.gov.br

Fone (43) 34641274 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra - PR

momentos que está em sala de aula, para que em outro período registre os conteúdos; **2 - frequência** - acesse o campo de frequência, clique em salvar e incluir conteúdo;

IX - Os conteúdos devem ser registrados em todas as aulas cadastradas no LRCOM, visto que a grade de horário é feita por hora - aula, isto é, o mesmo conteúdo de um determinado componente curricular pode ser repetido em mais de uma aula, caso for necessário;

X - Registrar no campo de avaliação da Educação Infantil - etapa creche e e nas turmas do Pré de 4 anos (P4) e Pré de 5 anos (P5), os relatórios de desenvolvimento dos alunos trimestrais.

DO SECRETÁRIO ESCOLAR

5.24 O Secretário Escolar tem sob sua responsabilidade:

I - Todas as informações, orientações e registros sobre a movimentação dos alunos é de responsabilidade do Secretário Escolar, devendo agilizar as movimentações do sistema para os professores;

II - Cadastrar no LRCOM o Calendário Escolar homologado, a regra de cálculo e a grade de horário de cada modalidade de ensino e turma;

III - Cadastrar os professores no SERE e vinculá-los as turmas e componentes curriculares no LRCOM;

IV - Cadastrar os documentos legais que abonarão as faltas dos alunos (atestados médicos), por meio da função no sistema: "falta amparada"; cadastrar as notas e faltas de períodos consolidados dos alunos matriculados por transferência; enviar para o SERE as notas e faltas consolidadas no final de cada trimestre letivo e enviar as faltas parciais de alunos que solicitam transferência, por meio da função "Enviar Faltas do Aluno".

5.25 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação com intermédio do Núcleo Regional de Educação de Apucarana (NRE).

5.26 Esta instrução Normativa entre em vigor na data de sua publicação, revogando a instrução normativa nº 01/2023.

Mauá da Serra, 20 de Março de 2024



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

64

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 20 de Março de 2024

Edição Nº: 2582



Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua São Judas Tadeu, nº 900 - Centro

e-mail: educacao@mauadaserra.pr.gov.br

Fone (43) 34641274 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra - PR

Vânia Alencar Coutinho dos Santos

CPF: 054.662.649-11

Portaria 013/2019

Secretária Municipal de Educação e Cultura